

DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DE SANTA CATARINA

ANO XXIII

Florianópolis, 20 de dezembro de 1956

NÚMERO 5.762

GOVERNO DO ESTADO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 250

O Governador do Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições e na conformidade da autorização que lhe confere o art. 5º, do Decreto n. 990, de 22 de novembro de 1955,

DECRETA:

Art. 1º — Fica aberto, por conta do excesso da arrecadação do corrente exercício, à Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura, o crédito de quatro mil, trezentos e sessenta cruzeiros (Cr\$ 4.360,00), suplementar às seguintes verbas do orçamento vigente:

79 — Diretoria de Administração Cr\$ 3.380,00

DIRETORIA DE PRODUÇÃO ANIMAL

83 — a) Diretoria Cr\$ 600,00

Verba 83-0-012 Cr\$ 600,00

84 — b) Serviço do Fomento da Produção Animal Cr\$ 400,00

Verba 84-1-025 Cr\$ 400,00

Art. 2º — Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo, em Florianópolis, 12 de dezembro de 1956.

JORGE LACERDA

Hercílio Decke

DECRETO N. 251

O Governador do Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições e na conformidade da autorização que lhe confere a Lei n. 1.581, de 26 de novembro de 1956,

DECRETA:

Art. 1º — Fica aberto, por conta do excesso da arrecadação do corrente exercício, o crédito especial de quarenta e oito mil cruzeiros (Cr\$ 48.000,00), para pagamento das despesas feitas em dezembro de 1955, com aquisição de máquinas de escrever para a Secretaria de Estado dos Negócios do Interior e Justiça e Juízo de Menores:

Casa Fernando Lida Cr\$ 24.000,00

Pereira Oliveira & Cia. Cr\$ 24.000,00

Art. 2º — Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo, em Florianópolis, 12 de dezembro de 1956.

JORGE LACERDA

Hercílio Decke

DECRETO N. 252

O Governador do Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições e na conformidade da autorização que lhe confere o art. 5º, do Decreto n. 990, de 22 de novembro de 1955,

DECRETA:

Art. 1º — Fica aberto, por conta do excesso da arrecadação do corrente exercício, no Poder Legislativo, o crédito de noventa mil cruzeiros (Cr\$ 90.000,00), suplementar às seguintes verbas do orçamento vigente:

02 — Secretaria da Assembleia Legislativa Cr\$ 60.000,00

Verba 02-3-091 Cr\$ 30.000,00

Verba 02-3-095 Cr\$ 30.000,00

Art. 2º — Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo, em Florianópolis, 12 de dezembro de 1956.

JORGE LACERDA

Hercílio Decke

DECRETO N. 253

O Governador do Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições e na conformidade da autorização que lhe confere o art. 5º, do Decreto n. 990, de 22 de novembro de 1955,

DECRETA:

Art. 1º — Fica aberto, por conta do excesso da arrecadação do corrente exercício, à Secretaria de Estado dos Negócios do Interior e Justiça, o crédito de oitocentos e setenta e um cruzeiros e dez centavos, suplementar à seguinte verba do orçamento vigente:

17 — Penitenciária Cr\$ 871,10

Verba 17-0-006 Cr\$ 871,10

Art. 2º — Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo, em Florianópolis, 12 de dezembro de 1956.

JORGE LACERDA

Hercílio Decke

DECRETO N. 254

O Governador do Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições e na conformidade da autorização que lhe confere a Lei n. 1.562, de 16 de novembro de 1956,

DECRETA:

Art. 1º — Fica aberto, por conta do excesso da arrecadação do corrente exercício, o crédito especial de cento e cinquenta e sete mil, cento e noventa cruzeiros (Cr\$ 157.190,00), à Secretaria de Estado dos Negócios do Interior e Justiça, para ocorrer às despesas efetuadas com a instalação do Fórum de Tijucas.

Art. 2º — Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo, em Florianópolis, 12 de dezembro de 1956.

JORGE LACERDA

Hercílio Decke

Decreto de 18 de outubro de 1956

O GOVERNADOR RESOLVE

Conceder aposentadoria:
De acordo com o art. 237, item III, combinado com o art. 239, item III, da Lei n. 198, de 18-12-54:
A Agripa de Castro Faria, no cargo da classe T, da carreira de Médico, do Quadro Único do Estado, com os proventos mensais de Cr\$ 5.335,040, incluindo o adicional de 3% por tempo de serviço.

Decretos de 13 de novembro de 1956

O GOVERNADOR RESOLVE

Nomear:
De acordo com o art. 13, item IV, da Lei n. 198, de 18 de dezembro de 1954:
Dilson José de Lima para exercer, interinamente, o cargo de class. H, da carreira de Auxiliar de Coletoria, do Quadro Único do Estado, para ter exercício na Coletoria de Ituporanga, como Escrivão, na vaga decorrente da promoção de Fábio de Bastos Silva.

Arnaldo Francisco Santos para exercer o cargo da classe H, do quadro Único do Estado, para ter exercício no Posto de Arrecadação de São Domingos, município de Xaxim, como encarregado, vago em virtude da exoneração de Gontran Berthier Winckler.

Exonerar, "ex-officio":
De acordo com o art. 101, item II, da Lei n. 198, de 18 de dezembro de 1954:

Gontran Berthier Winckler do cargo da classe H, da carreira de Coletor-Escrivão, do Quadro Único do Estado, com exercício no Posto de Arrecadação de São Domingos, município de Xaxim, que exerce interinamente.

Decreto de 27 de novembro de 1956

O GOVERNADOR RESOLVE

Conceder exoneração:
A Arno Carvalho do cargo da classe K, da carreira de Auxiliar de Fiscalização, do Quadro Único do Estado, com exercício na 3ª Zona Fiscal, com sede em Tijucas, que exerce interinamente.

Decretos de 29 de novembro de 1956

O GOVERNADOR RESOLVE

Tornar sem efeito:
O Decreto datado de 4 de agosto do corrente ano, que designou Osvaldo

Fernandes de Oliveira para ter exercício no Posto de Arrecadação de Meleiro, município de Araranguá.

Nomear:

De acordo com o art. 13, item IV, da Lei n. 198, de 18 de dezembro de 1954:

Antônio Fontanella para exercer, interinamente, o cargo da classe H, da carreira de Auxiliar de Coletoria, do Quadro Único do Estado, criada pela Lei n. 1.447, de 4 de abril do corrente ano, para ter exercício no Posto de Arrecadação de Meleiro, como Encarregado.

Decreto de 1º de dezembro de 1956

O GOVERNADOR RESOLVE

Exonerar, a pedido:

De acordo com o art. 101, item I, da Lei n. 198, de 18 de dezembro de 1954:

Eduardo Kerber do cargo de Auxiliar de Coletoria, padrão L, do Quadro Único do Estado.

Decreto de 6 de dezembro de 1956

O GOVERNADOR RESOLVE

Nomear:

De acordo com o art. 13, item IV, da Lei n. 198, de 18 de dezembro de 1954:

Veríssimo Bernardino para exercer, interinamente, o cargo da classe H, da carreira de Auxiliar de Coletoria, do Quadro Único do Estado, para ter exercício na Coletoria de Araranguá. Emfr Bortolluzzi Souza para exercer, interinamente, o cargo da classe P, da carreira de Médico, do Quadro Único do Estado, e ter exercício no Posto de Saúde de Orleans.

Portarias de 29 de novembro de 1956

O GOVERNADOR RESOLVE

Conceder licença-prêmio:

De acordo com o art. 148, da Lei n. 198, de 18 de dezembro de 1954:

A Euclides Valeriano de Souza, ocupante do cargo da classe I, da carreira de Coletor, do Quadro Único do Estado, com exercício na Coletoria Estadual de Rio do Sul, de seis meses, correspondente ao decênio compreendido entre 20 de maio de 1946 e 20 de maio de 1956.

A José Pessoa, ocupante do cargo da classe L, da carreira de Arquivista, do Quadro Único do Estado, com exercício na Secretaria da Fazenda, de seis meses, correspondente ao decênio compreendido entre 24 de setembro de 1944 e 24 de setembro de 1954.

As assinaturas do "DIÁRIO OFICIAL" poderão ser tomadas em qualquer época, sempre pelo prazo de um ano, observada a seguinte tabela:

Particulares	Cr\$ 150,00
Funcionários	Cr\$ 120,00

Para facilitar aos senhores assinantes, vai impressa junto ao endereço, a data do término da assinatura, que será suspensa tão logo esteja vencida.

Pede-se o obsequio de renová-la com antecedência de 30 dias. Serão aceitos para publicação so-

A Francisco Prada, ocupante do cargo de Primeiro Auxiliar de Coletoria, padrão L, do Quadro Único do Estado, lotado na Coletoria de

IMPRESA OFICIAL DO ESTADO

DIÁRIO OFICIAL

DIRETOR
PAULO HENRIQUE BLASI

Rua Jerônimo Coelho, n. 15 — Cx. Postal 138
Telefones: Diretor — 3073, Portaria — 2688

mente originais dactilografados de um só lado do papel e autenticados, ressalvadas, por quem de direito, as

emendas e rasuras que nos mesmos se verificarem.

A comunicação do preço é feita por

telegramas, somente sendo levado a publicação, após haver a Tesouraria recebido a importância relativa.

As reclamações pertinentes à matéria retribuída, em casos de erros ou omissões, deverão ser formuladas por escrito, à Secção de Redação, no máximo, até cinco dias depois da saída do jornal.

As Repartições Públicas deverão providenciar para que a matéria destinada à publicidade seja entregue com um dia de antecedência.

CONSTITUIÇÃO DO ESTADO

A Imprensa Oficial tem à venda exemplares da nova edição da Constituição do Estado, ao preço de Cr\$ 20,00.

SECRETARIAS DE ESTADO

INTERIOR E JUSTIÇA

APOSTILA

No título de aposentadoria de José da Costa Miranda, Escrivão de Paz do distrito de Itaquá, município e comarca de Brusque, foi lavrada a seguinte: O Exmo. Sr. Dr. Governador do Estado fixou, em data de 17 de dezembro de 1956, em Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros), mensais, nos termos do parecer desta Secretaria, o provento de aposentadoria do serventário em apêço. Secretaria do Interior e Justiça, em Florianópolis, 17 de dezembro de 1956. **Brazilio Celestino de Oliveira**, Secretário do Interior e Justiça.

EDUCAÇÃO E CULTURA

Portarias de 6 de agosto de 1956.

O SECRETARIO RESOLVE

Designar:

Com a gratificação diária de Cr\$ 13,00 (treze cruzeiros), correndo a despesa por conta da dotação 33-0-009, do orçamento vigente:

Jureni Cunha, não titulada, para, nas Escolas Reunidas "Prof. Alcino Fernandes", de Guarita, município de Sombrio, substituir, por 30 dias, a professora Abigail de Bittencourt Castellani, que requereu licença.

Carlos Antônio Rocha, não titulada, para, na Escola isolada de Sambaíba, distrito e município de Imaruá, substituir, por 15 dias, a contar de 2 de maio de 1956, a professora Alaide Constantino Rocha, que requereu licença.

Zuleide Ghisi, não titulada, para, na Escola isolada de Rio Cora, distrito de Pindotiba, município de Orleães, substituir, por 90 dias, a contar de 30 de maio de 1956, a professora Celeste Madalena Ghisi, que requereu licença.

América Rodrigues para substituir, na Escola isolada de Alto Meocqui, distrito e município de Rio do Sul, por 90 dias, a contar de 27 de junho de 1956, a professora Natr Rodrigues dos Santos, que requereu licença.

Poloca Nunes Tournier, não titulada, para, nas Escolas Reunidas "Prof. Lúcia de Miranda", de Guatá, distrito de Lauro Müller, município de Orleães, substituir, por 10 dias, a contar de 3 de maio de 1956, a professora Enair Fernandes Vieira, que requereu licença.

Agrícola Arrubens, não titulada, para, na Escola isolada de Linha Minerva, distrito de Nova Veneza, município de Criciúma, substituir, por 60 dias, a contar de 1º de agosto de 1956, a professora Conceição Silva Arrubens, que requereu licença.

Almida Whitlock para substituir, na Escola isolada de Camboinzal, distrito de Rio das Antas, município de

Penha, de seis meses, correspondente ao decênio compreendido entre 27 de junho de 1933 e 27 de junho de 1943.

Caçador, por 34 dias, a contar de 20 de março de 1956, a professora Josefina Cúrcio Vilanova, que requereu licença.

Maria Geraldina Santana, não titulada, para, na Escola isolada de Sanga d'Área, distrito e município de Araranguá, substituir, por 15 dias, a contar de 7 de maio de 1956, a professora Nilza Matos Pereira, que requereu licença.

Roynilda Rubik, não titulada, para, na Escola isolada de Diamante, distrito de Boiteuxburgo, município de Tijucas, substituir, por 90 dias, a contar de 13 de junho de 1956, a professora Catarina Sumeck Dietrick, que requereu licença.

Maria Amélia Nagel, não titulada, para, nas Escolas Reunidas "Prof. Aurora de Araújo", de Tijupió, município de Tijucas, substituir, por 90 dias, a contar de 30 de maio de 1956, a professora Jesse Maria Nagel do Nascimento, que requereu licença.

Roynilda Rubik, não titulada, para, na Escola isolada de Encruzilhada Cascalho, distrito e município de Conceição, substituir, por 90 dias, a contar de 1º de junho de 1956, a professora Clara Helena Olchovi, que requereu licença.

Com a gratificação diária de Cr\$ 12,00 (doze cruzeiros), correndo a despesa por conta da dotação 33-0-009, do orçamento vigente:

Procópio Manoel Pedra para, no Grupo Escolar "Presidente Roosevelt", de Coqueiros, município de Florianópolis, substituir, por 60 dias, a contar de 1º de junho de 1956, o Servente Elpídio Antônio Eduardo, que requereu licença.

Mércia Medeiros para, nas Escolas Reunidas "Maria da Glória Silva", de Il' Linha Sangão, distrito de Itara, município de Criciúma, substituir, por 90 dias, a contar de 5 de junho de 1956, a Servente-Elzira Batista Medeiros, que requereu licença.

Eloir Silva para, no Grupo Escolar "Prof. Adalina Régis", de Videira, substituir, por 5 dias, a contar de 12 de junho de 1956, a Servente Alzira Elias Alves, que requereu licença.

Lúcia Rosa para, no Grupo Escolar "Ruy Barbosa", de Joinville, substituir, por 15 dias, a contar de 2 de maio de 1956, a Servente Marta das Novas, que requereu licença.

Anair Ferrer Tonloter para, no Grupo Escolar "Prof. Germano Timm", de Joinville, substituir, por 90 dias, a contar de 8 de maio de 1956, a Servente Maria Tonloter, que requereu licença.

Com a gratificação diária de Cr\$ 11,00 (onze cruzeiros), correndo a despesa por conta da dotação 33-0-009, do orçamento vigente:

Maria Zélia dos Santos para, no Grupo Escolar "Teresa Martins Brito", de Baixo Capivarí, município de Tubarão, substituir, por 90 dias, a contar de 15 de maio de 1956, a Ze-

ladora Francisca de Oliveira Mello, que requereu licença.

Dorina de Fávéri para, no Grupo Escolar "Prof. Padre Schuler", de Cocal, município de Urussanga, substituir, por 30 dias, a contar de 9 de abril de 1956, a Servente Lucinda Galli Búrgio, que requereu licença.

Florentina B. Goulart para, no Grupo Escolar "Prof. Lapagéss", distrito e município de Criciúma, substituir, por 20 dias, a contar de 22 de maio de 1956, a Zeladora Dilma Meleiros Ferreira, que requereu licença.

Portarias de 17 de agosto de 1956

O SECRETARIO RESOLVE

Retificar:

A portaria n. 3.076, de 22-5-56, que admitiu Iva Scremin na função de Zelador, referência V (Grupo Escolar "Padre Miguel Giacca", de Rio Maina, distrito e município de Conceição), na parte referente ao distrito e município, que deverá ser Criciúma e não como consta na referida portaria.

Tornar sem efeito:

A portaria n. 1.764, de 16 de abril de 1956, que admitiu Aglaci Vieira para exercer a função de Professor (Escola isolada de Jordão, distrito de Guaporanga, município de Biguaçu), por não ter a mesma assumido o exercício.

A portaria n. 1.126, de 23 de março de 1956, que designou Amélia Cabral Garten para substituir, no Grupo Escolar "Jerônimo Coelho", de Laguna, por 180 dias, a contar de 16 de fevereiro de 1956, a professora Denise Carneiro Teixeira, que requereu licença, com a gratificação mensal de Cr\$ 300,00.

Conceder dispensa:

As professoras Ilma Freitas Tsiliparis e Matilde Vieira, da referência de duas secções (1 série) do Curso Primário Complementar do Grupo Escolar "Irineu Bornhausen", do Estreito, município de Florianópolis, a contar de 31 de março de 1956.

A Maria Vieira Stremem da função de Professor diarista (Escolas Reunidas "Prof. Aguiar Alves Nunes", de Encruzilhada, distrito de Palmeiras, município de Lajes), a contar de 1º de agosto de 1956.

A Petronília Alano de Sousa Pezente da função de Professor diarista (Escola isolada de Figueira, distrito de Timbé, município de Tarvo), a contar de 1º de junho de 1956.

A Semilda Fleck da função de Zelador, referência IV (Escolas Reunidas "Prof. Maria Anunciada Ruffs Mafra", de Ipirá, município de Piratuba), a contar de 31 de julho de 1956.

A Avanor Francisco dos Passos da função de Professor Auxiliar diarista (Escola isolada de Gangueri de Imaruá), distrito e município de Imaruá, a contar de 1º de junho de 1956.

A Avelar Pereira da função de Professor diarista (Escola isolada de Auzentes, distrito de Içara, município de Criciúma) a contar de 31 de julho de 1956.

A Antônio Rodrigues de Marafio da função de Professor diarista (Es-

cola isolada de Floresta, distrito de Lebon Regis, município de Curitiba-nos).

A Gabriel Delazeni da função de Professor diarista (Escola isolada de Nossa Senhora da Saúde, distrito e município de Capinzal), a contar de 1º de maio de 1956.

Hedi Rosa da função de Professor diarista (Grupo Escolar Modelo "Dias Velho", de Florianópolis).

A Maria Idália da Silva da função de Zelador, referência V (Grupo Escolar "Anita Garibaldi", da Colônia Santa Teresita, município de São José).

Dispensar:

Zilda Wechi da função de Professor Auxiliar diarista (Escola isolada de Morrotois, distrito e município de Tubarão), a contar de 16 de fevereiro de 1956, visto ter sido nomeada para exercer cargo público.

A professora Oswaldina Benta Gessele Piazza da referência de uma secção (4 séries), do Curso Normal Regional "Pio XII", de Nova Trento, a contar de 15 de maio de 1956.

Designar:

Maria Eugénia de Borba e Sousa, Professora Auxiliar, referência V (Escola isolada de Sertão do Espindola, distrito de Santo Amaro da Imperatriz, município de Palhoça), para ter exercício nas Escolas Reunidas "Prof. Silveira de Matos", distrito de Santo Amaro da Imperatriz, município de Palhoça, a contar de 24 de fevereiro de 1956.

Com a gratificação mensal de Cr\$ 600,00, correndo a despesa por conta da dotação 33-0-007, do orçamento vigente:

A professora Ana Flôres Tolomiotte para reger uma secção (4 séries) no Curso Normal Regional "Pio XII", de Nova Trento, a contar de 25 de junho de 1956.

A professora Isabel Maria Piva para reger uma secção (4 séries) no Curso Normal Regional "Pio XII", de Nova Trento, a contar de 25 de junho de 1956.

A professora Onorina Visalli para reger duas secções (2 séries) no Curso Primário Complementar do Grupo Escolar "Marechal Câmara", de Uruguai, município de Piratuba, a contar de 15 de fevereiro de 1956.

Com a gratificação mensal de Cr\$ 420,00, correndo a despesa por conta da dotação 33-0-002, do orçamento vigente:

A professora Léa Destri para, a título precário, reger mais uma classe no Grupo Escolar "Gama Rosa", de São Pedro de Alcântara, município de São José, a contar de 6 de maio de 1956.

A professora Inês Baruff para, a título precário, reger mais uma classe nas Escolas Reunidas "Maria Konder Bornhausen", de I Braço do Norte, distrito de Massaranduba, município de Guaramirim, a contar de 15 de fevereiro de 1956.

O professor Abrão Baruff para, a título precário, reger mais uma classe nas Escolas Reunidas "Maria Konder Bornhausen", de I Braço do Norte, distrito de Massaranduba, mu-

nício de Guaramirim, no período de 15 de fevereiro a 31 de julho de 1956.

A professora Otília André Pereira para, a título precário, reger mais uma classe na Escola isolada de Canudos, distrito e município de Biguaçu, no período de 13 de abril a 13 de maio de 1956.

Com a gratificação mensal de Cr\$ 300,00, correndo a despesa por conta da dotação 33-0-007, do orçamento vigente:

A professora Otília Irene Friedrich para reger duas seções (1 série) a título precário, no Curso Primário Complementar do Grupo Escolar "Irineu Bornhausen", do Estreito, município de Florianópolis, a contar de 24 de fevereiro de 1956.

A professora Lione Tzelikis para, a título precário, reger duas seções (1 série) no Curso Primário Complementar do Grupo Escolar "Irineu Bornhausen", do Estreito, município de Florianópolis, a contar de 1º de abril de 1956.

A professora Herida Garbelotto para reger uma seção (2 séries) no Curso Primário do Grupo Escolar "Princesa Isabel", de Morro da Fumaça, município de Urussanga, a contar de 19 de maio de 1956.

A professora Neli Macuco do Lago para reger uma seção (2 séries) no Curso Primário Complementar do Grupo Escolar "Padre Anchieta", de Florianópolis, a contar de 4 de maio de 1956.

Com a gratificação mensal de Cr\$ 150,00, correndo a despesa por conta da dotação 33-0-007, do orçamento vigente:

A professora Ilma Freitas Tsilimparris para reger uma seção (1 série) no Curso Primário Complementar do Grupo Escolar "Irineu Bornhausen", do Estreito, município de Florianópolis, a contar de 24 de fevereiro de 1956.

A professora Matilde Vieira para reger uma seção (1 série) no Curso Primário Complementar do Grupo Escolar "Irineu Bornhausen", do Estreito, município de Florianópolis, a contar de 24 de fevereiro de 1956.

As professoras Alda Hülse e Maria do Carmo Aguiar Zim para regerem uma seção (1 série) no Curso Normal Regional "Deocleciano da Costa Dória", de Tubarão, a contar de 4 de maio de 1956.

Com a gratificação mensal de Cr\$ 50,00, correndo a despesa por conta da dotação 25-0-007, do orçamento vigente:

A professora Hilda Fernandes Xavier para exercer a função de Auxiliar de Inspeção do distrito e município de Camboriú, a contar de 26 de maio de 1956.

A professora Gilda Luiz Ceolin para exercer a função de Auxiliar de Inspeção dos distritos de Santo Amaro da Imperatriz e Quecaba, ambos no município de Palhoça, a contar de 1º de maio de 1956.

De acordo com o art. 1º, alínea a, do Decreto n. 413, de 16-2-1949:

O professor Abrão Baruff para responder pela direção das Escolas Reunidas "Maria Konder Bornhausen", de I Braço do Norte, distrito de Massaranduba, município de Guaramirim, a contar de 15 de fevereiro de 1956, com a gratificação mensal de Cr\$ 50,00, correndo a despesa por conta da dotação 33-0-007, do orçamento vigente.

Admitir:

Margareta Tortato para exercer a função de Zelador, referência V (Grupo Escolar "Anita Garibaldi", da Colônia Santa Teresa, município de São José), a contar de 15 de fevereiro de 1956, correndo a despesa por conta da dotação 33-1-002, do orçamento vigente.

Tercília Celita Gross para exercer a função de Zelador, referência IV

(Escolas Reunidas "Profª Maria Anunciação Ruffs Mafra", de Ipirá, distrito e município de Piratuba, a contar de 1º de agosto de 1956, correndo a despesa por conta da dotação 33-1-022, do orçamento vigente.

Antônio Buss para exercer a função de Zelador, referência V (Grupo Escolar "São Tarcísio", da Vila de São Bonifácio, município de Palhoça), a contar de 1º de agosto de 1956, correndo a despesa por conta da dotação 33-1-022, do orçamento vigente.

De acordo com a Lei n. 277, de 18 de julho de 1949:

A Regente de Ensino Primário Maria de Lourdes Silveira para, na qualidade de extranumerário-diarista, exercer a função de Professor na Escola isolada de Sambaqui, distrito de Santo Antônio de Lisboa, município de Florianópolis, com o salário diário de Cr\$ 37,80, correndo a despesa por conta da dotação 33-1-036, do orçamento vigente.

A complementarista Delidida da Costa Bortolin para, na qualidade de extranumerário-diarista, exercer a função de Professor na Escola isolada de Serafim, distrito de Morro da Fumaça, município de Urussanga, a contar de 15 de fevereiro de 1956 com o salário diário de Cr\$ 35,00, correndo a despesa por conta da dotação 33-1-036, do orçamento vigente.

De acordo com a Lei n. 277, de 18 de julho de 1949 e com o salário diário de Cr\$ 32,20, correndo a despesa por conta da dotação 33-1-036, do orçamento vigente:

Albertina Silva Soares para, na qualidade de extranumerário-diarista, exercer a função de Professor na Escola isolada de Rio Vermelho I, distrito de Inglêses do Rio Vermelho, município de Florianópolis, a contar de 10 de agosto de 1956.

Líndaura Emília da Silva para, na qualidade de extranumerário-diarista, exercer a função de Professor na Escola isolada de Ponte do Cadeado, distrito de município de Biguaçu, a contar de 16 de junho a 16 de dezembro de 1956.

Maria de Andrade Coelho para, na qualidade de extranumerário-diarista, exercer a função de Professor na Escola isolada de Invernadinha, distrito de Rancho Queimado, município de São José, a contar de 15 de junho de 1956.

Elza Assunção para, na qualidade de extranumerário-diarista, exercer a função de Professor na Escola isolada de Coqueiral, distrito de Garcia, município de São José, a contar de 16 de março de 1956.

De acordo com a Lei n. 277, de 18 de julho de 1949 e com o salário diário de Cr\$ 28,00, correndo a despesa por conta da dotação 33-1-036, do orçamento vigente:

Nilza Mangrich para, na qualidade de extranumerário-diarista, exercer a função de Professor Auxiliar na Escola isolada de Santana, distrito e município de São José, a contar de 6 de junho de 1956.

Isidoro Hoffmann para, na qualidade de extranumerário-diarista, exercer a função de Professor Auxiliar na Escola isolada de Egito, distrito de Antônio Carlos, município de Biguaçu.

Catarina Benedita Guerreiro para, na qualidade de extranumerário-diarista, exercer a função de Professor Auxiliar na Escola isolada de Guerreiros, distrito e município de Pórtio Belo.

Osmar Pedro Pfeifer para, na qualidade de extranumerário-diarista, exercer a função de Professor Auxiliar na Escola isolada de Barra dos Bugres, distrito de Quecaba, município de Palhoça, a contar de 1º de agosto de 1956.

O AUMENTO AO FUNCIONALISMO

O aumento de vencimentos do funcionalismo estadual, agora concedido pelo governador Jorge Lacerda, que sancionará a respectiva lei no próximo sábado, às 11 horas, apresenta características que lhe põem em relevo a significação e o vulto. É incontestavelmente o maior aumento com que, em qualquer época, foi até agora; beneficiada a honesta classe dos serventários estaduais.

Já tivemos oportunidade de acentuar que, rompendo com a velha praxe de recorrer a novos tributos para obter os recursos indispensáveis às despesas com o crescimento das remunerações, o governador Jorge Lacerda evitou aquele círculo vicioso, que fazia a cada melhoria do funcionalismo uma correspondente alta no custo da vida, a pretexto do aumento de impostos. Esse fato já por si só salienta a expressão dos benefícios ora conferidos pelo Governo aos servidores do Estado. Mas há outros aspectos do caso, que devem ser considerados, para que se avaliem melhor o vulto e a significação dessa oportuna assistência que o governador Jorge Lacerda presta ao funcionalismo.

Sabe-se, por exemplo, que 9.558 funcionários estaduais percebiam vencimentos fixados abaixo do salário mínimo estabelecido pela legislação federal para o Estado de Santa Catarina. O governador Jorge Lacerda, querendo sanar essa anomalia, determinou à Comissão encarregada dos estudos preliminares para a elaboração do projeto de lei, que a nenhum funcionário público do Estado fosse dado, a partir da vigência do aumento, salário ou vencimento menores de Cr\$ 2.400,00 mensais. Como se sabe, em Santa Catarina vigoram três salários mínimos, correspondentes respectivamente a três regiões em que se divide o Estado para esse efeito: Cr\$ 2.000,00, Cr\$ 2.200,00 e Cr\$ 2.400,00. O Governador poderia ter optado pelo mais baixo, ou pelo médio; estabeleceu, porém, o mais alto: Cr\$ 2.400,00.

Dois circunstâncias mais concorrem para frisar a extensão do apêço que o governador Jorge Lacerda vota ao funcionalismo público, por cuja situação sempre se interessou e para cuja segurança econômica tudo tem feito:

1º) — Pela lei que vai entrar em vigor a 1º de janeiro vindouro, nenhum funcionário, mesmo extranumerário, que conte mais de dez anos de serviço, deixará de gozar das prerrogativas de estabilidade. Ao mesmo tempo que se lhes aumentam os salários, concede-se-lhes efetivação nas funções que exercem.

2º) — Os funcionários inativos não foram esquecidos; e mesmo aumento que foi concedido aos funcionários em atividade será assegurado aos aposentados. Na mesma importância em que são melhorados os vencimentos demais, os proventos dos inativos serão também acrescentados.

E assim que o governador Jorge Lacerda, cumprindo o que prometeu aos funcionários públicos do Estado, lhes confere substancial melhoria de vencimentos, com base mínima no salário mínimo e a partir de 1º de janeiro de 1957.

Tem, portanto, razões o pessoal do serviço público estadual para estar satisfeito com o ato do Ilustre Governador, que demonstrou não só a sua intransigente intenção de pagar condignamente aos que se dedicam à administração pública, mas também o elevado critério com que defronta e resolve, sem agravar a situação, dos contribuintes com obrigações novas, os problemas vitais para a existência dos que trabalham e têm responsabilidade de família.

Estamos certos de que esse ato do governador Jorge Lacerda, que já repercute fora do Estado como significativo das diretrizes acertadas seguidas pelo governante catarinense, marcará, para o funcionalismo, uma honrosa etapa de seu prestígio, no conceito do Ilustre Governador, que tão incisivamente demonstra a sua compreensão para com os que exercem atividades públicas.

Portaria de 21 de agosto de 1956

O SECRETÁRIO RESOLVE

Designar:

Heilfe Fernely, não titulada, para, na Escola isolada de Alto Rio dos Bugres, distrito e município de Ituporanga, substituir, por 30 dias, a contar de 23 de junho de 1956, a professora Terezinha Neves Hammers, que requireu licença, com a gratificação diária de Cr\$ 13,00 (treze cruzeiros), correndo a despesa por conta da dotação 33-0-009, do orçamento vigente.

Portarias de 22 de agosto de 1956

O SECRETÁRIO RESOLVE

Admitir:

De acordo com a Lei n. 277, de 18 de julho de 1949:

A Regente de Ensino Primário Joandir Soares para, na qualidade de extranumerário-diarista, exercer, na Escola isolada de São Joaquim, distrito e município de Bom Retiro, a função de Professor, a contar de 10 de abril de 1956, com o salário diário de Cr\$ 37,80, correndo a despesa por conta da dotação 33-1-036, do orçamento vigente.

Conceder dispensa: A Benta Fermo, da função de Professor diarista (Escola isolada de Valada do Mosquitinho, distrito e município de Rio do Sul), a contar de 24 de julho de 1956.

Readmitir:

Benta Fermo na função de Professor, referência VI (Escola isolada de Valada do Mosquitinho, distrito e município de Rio do Sul), a contar de 25 de julho de 1956.

Portarias de 23 de agosto de 1956

O SECRETÁRIO RESOLVE

Admitir:

Elvir Jordina da Silva para exercer a função de Zelador, referência V (Grupo Escolar "José Boiteux", do Estreito, município de Florianópolis), correndo a despesa por conta da dotação 33-1-022, do orçamento vigente.

Raquel Maria Soares para exercer a função de Zelador, referência IV (Escolas Reunidas "Profª Maria do Carmo Lopes Vieira", de Serriaria, município de São José), correndo a despesa por conta da dotação 33-1-022, do orçamento vigente.

SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Portarias de 17 de dezembro de 1956

O SECRETÁRIO RESOLVE

Conceder licença:

De acordo com o art. 162, alínea a, da Lei n. 249, de 12 de janeiro de 1949:

A Armando Ramos de Carvalho, ocupante do cargo da classe S, da carreira de Puericultor, do Quadro Único do Estado, com exercício no Centro de Saúde de Lajes, por 30 dias, com vencimento integral e a contar de 26 de novembro passado.

A Paulino Crispim, ocupante da função de Auxiliar de Campo, referência V, do Hospital Colônia Santana, por 30 dias, com vencimento integral.

Portaria de 18 de dezembro de 1956

O SECRETARIO RESOLVE

Admitir:

De acordo com o art. 19, do Decreto-lei n. 1.023, de 29 de maio de 1944:

Sônia Soely de Melo para exercer a função de Auxiliar de Escritório, ref. VI, vaga em virtude da dispensa de Teresa Ferreira, e ter exercício no Pósto de Puericultura no Estreito.

DEPARTAMENTO DE SAUDE PUBLICA

Portaria de 18 de dezembro de 1956

O DIRETOR RESOLVE

Dispensar:

Teresa Ferreira da função de Auxiliar de Escritório, ref. VI, por ter sido nomeada para exercer outro cargo público.

Portaria de 20 de novembro de 1956

O DIRETOR RESOLVE

Admitir:

De acordo com o art. 19, do Decreto-lei n. 1.023, de 29 de maio de 1944:

Clotilde Trizzoto na função de Auxiliar de Cozinha Dietética, ref. V, criada pelo Decreto n. 2, de 30 de junho de 1956, para ter exercício no Centro de Saúde de Joaçaba.

Edital

Torno público, em cumprimento ao despacho exarado, em data de 10 do corrente, pelo senhor diretor, na petição da parte interessada, haver o prático de farmácia habilitado sr. Pedro Augusto de Almeida, requerido licença para se estabelecer com farmácia na sede do distrito de Santa Cecilia, no município de Curitibaanos, nos termos da lei federal n. 1.472, de 22 de novembro de 1951. Se dentro do prazo de quinze (15) dias após a publicação deste edital por oito (8) vezes consecutivas, não se apresentar profissional diplomado que queira abrir farmácia naquela localidade, será deferido o pedido do requerente.

Florianópolis, 14 de dezembro de 1956.
Luiz Osvaldo d'Acampora, inspetor de farmácia. (8-3) (8891)

FAZENDA

Requerimentos despachados

6 DE DEZEMBRO

Vitor Thiebes (n. 1.495) — Arquivado.

Apartel Juvêncio Alves — Auto de infração n. 121, lavrado em 7-6-56 — Cancele-se o auto de infração.

Maria de Souza Portela (n. 1.595) — Sim, de acordo com os pareceres.

M. Lepper & Cia. (n. 1.667) — Restitua-se a importância de Cr\$ 19.055,30.

Companhia de Mineração e Metalurgia Brasil — (Cobrasil) (n. 159) — Deferido.

Sociedade Comercial Otto Bernhardt Ltda. (n. 1.406) — Pague-se, à vista das informações, a quantia de Cr\$ 600,00, desentranhando-se os documentos necessários à comprovação da despesa, de acordo com o Decreto n. 622, de 28-11-38.

Elmo Pahl (n. 1.418) — Restitua-se a importância de Cr\$ 8.475,70.

Milton Cunha (n. 1.208) — Indeferido, em face as informações.

Zori José Knabe — Auto de infração lavrado em 18-7-56 — Deferido, cancele-se o auto de infração face às informações.

Hailton Dias de Oliveira — Auto de infração lavrado em 18-7-56 — Deferido, cancele-se o auto de infração, face às informações.

João Bleizeffer — Auto de infração lavrado em 18-7-56 — Deferido.

Cancele-se o auto de infração, face às informações.

Evvin Madlich (n. 1.661) — Deferido, face o parecer do dr. procurador fiscal. Parecer — Face aos informes prestados no processo, verifica-se a inteira procedência do alegado na inicial de vez que, efetivamente comprovado está haver o requerente recolhido em duplicata o I. V. C. devido sobre o valor da nota fiscal n. A-0396, na importância total de Cr\$ 14.259,10, razão por que, opino, pela restituição mediante compensação da quantia de Cr\$ 499,10 (quatrocentos e noventa e nove cruzeiros e dez centavos), relativa ao citado tributo pago em repetição, nos termos do que prevê o art. 21, do Decreto n. 14, de 22-6-1951. Em 1º-12-56. (a.) Antônio Romeu Moreira, procurador fiscal.

SERVICO DE FISCALIZAÇÃO DA FAZENDA

Portaria de 20 de novembro de 1956

O DIRETOR RESOLVE

Admitir:

De acordo com o art. 19, do Decreto-lei n. 1.023, de 29 de maio de 1944:

Dário de Almeida Moura na função de Guarda-Fiscal, referência X, para ter exercício no Pósto de Fiscalização de Goyo-En, na vaga decorrente da dispensa de Eduardo Ampessam.

Odoacer de Paula Muniz na função de Guarda-Fiscal, referência X, para ter exercício no Pósto de Fiscalização de Separação, município de Dionísio Cerqueira, vaga em virtude da dispensa de João Maria Moreira Martins.

Antônio Ribeiro Nunes na função de Guarda-Fiscal, ref. X, para ter exercício na Inspeção Regional da 5ª Região, com sede em Caçador, na vaga decorrente da dispensa de Silvestre Rigo.

Aluizio Vicente Wesendock na função de Guarda-Fiscal, referência X, para ter exercício no Pósto de Fiscalização de Pósto Rhode, município de Itaipiranga, vaga em virtude da dispensa de Darcy Vilanova.

Osório do Vale Filho na função de Guarda-Fiscal, referência X, para ter exercício no Pósto de Fiscalização de Dionísio Cerqueira, da cidade do mesmo nome, na vaga decorrente da dispensa de Walmor Rocha.

AGRICULTURA

LABORATÓRIO DE QUÍMICA AGRÍCOLA E INDUSTRIAL

PORTARIA N. 5

O diretor do Laboratório de Química Agrícola e Industrial, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

De acordo com os termos do art. 146, da Lei n. 249, de 12 de janeiro de 1949.

Aprovar a anexa escala de férias dos funcionários deste laboratório, para o exercício de 1957.

Nome — Cargo — Mês

Nilson Paulo — Químico — Janeiro.
José Siqueira de Assis — Químico — Dezembro.

Solon Mazarakis — Químico — Abril.

Elmir Pelegrino Titon — Químico — Agosto.

Tito Corrêa — Escriturário — Junho.

Paulo da Rosa Luz — Porteiro — Setembro.

Contratados

João Salvador Bonatelli — Aux. Laboratório — Janeiro.

DIÁRIO OFICIAL

AVISO

Segundo praxe adotada pela imprensa em geral, o DIÁRIO OFICIAL aceita para publicação somente originais dactilografados em um lado do papel. Originais manuscritos, ou escritos em ambos os lados, serão sistematicamente recusados pela Redação.

Lênio Machado — Aux. Laboratório — Fevereiro.
João Alfredo Dobes — Aux. Laboratório — Março.
M. Conceição Ferrari e Silva — Aux. Escritório — Outubro.
Sebastião Melo Gonçalves — Motorista — Março.

Mensalistas

Agenor Baretta — Aux. Escritório — Julho.
Naiade Areias — Aux. Escritório — Maio.
Laboratório de Química Agrícola e Industrial, em 18 de dezembro de 1956.
Walmir Dias, diretor.

COMISSÃO DE ESTUDOS DOS SERVIÇOS PUBLICOS ESTADUAIS

Salários-família despachados pelo Governador

12 DE DEZEMBRO

João Macário Daniel, Antônia Gomes Nunes, Haroldo Vaz — concedido salário-família na importância de Cr\$ 1.050,00.

Feliciano Amaro dos Anjos — idem Cr\$ 1.050,00.

Josefina Fabri Coelho, Maria Jovita Aguiar, Lealdina Rosa da Silva, Maria do Carmo Scheveitzer — Cr\$ 900,00.

Maria Steil Leite, Gilberto Vieira de Brito — Cr\$ 750,00.

Francisca Linhares Silva, Edith Machado Frantz, Maria Clélia Nuemberg — Cr\$ 600,00.

Pedro Custódio da Silva, Elza da Silva Pereira, Cremilda Tridapalli Mendonça, Eloir Jordina da Silva — Cr\$ 450,00.

Waldir Silva, Zélia Martins Rocha, Glaciêdes Cardoso Vignali, Laura Colares Guimarães e Alfredo de Oliveira Garcia — Cr\$ 300,00.

Ereni Santos da Rosa, Zeli Terezinha da Rosa, Alexandrina de Sousa Silva, Terezinha Cordioli, Osvaldo Steiner, Alzira Piccoli Poleza, Dulcemar da Silva Goulart, Maria do Carmo Machado Cruzoto, Adalir Zandomênio de Souza, Aglaécia Maria Day Toledo, Giacominna Perito Goulart, Virginia Cândido de Souza, Otília Pereira Amorim, Leopoldina Mayer Back, Frederico de Sousa Filho — Cr\$ 150,00.

Promoções por antiguidade

Carreira de Agrônomo, Classe V. Número de vaga a ser provida por antiguidade: Uma.

Nome do funcionário mais antigo indicado para promoção: Lady Ricardo dos Santos Filho

Cespe, 9 de novembro de 1956.
Dante De Patta, presidente.

Promova-se: Heriberto Hülse, Governador, em exercício.

Carreira de Atendente, Classe H. Número de vaga a ser provida por antiguidade: Uma.

Nome do funcionário mais antigo indicado para promoção: Anáide Cardoso de Menezes.

Cespe, em 12 de novembro de 1956.
Dante De Patta, presidente.

Promova-se: Heriberto Hülse, Governador em exercício.

EDITAL DE 2ª CHAMADA

Concurso para provimento dos cargos da classe inicial da carreira de Escriturário, do Quadro Único do Estado

Faço público, para conhecimento dos interessados, que, considerando não ter chegado, em tempo, ao conhecimento dos candidatos residentes no interior do Estado, o edital datado de 4 do corrente mês, que aprovou as inscrições e fixou as datas de realização das provas do Concurso para provimento dos cargos da classe ini-

cial da carreira de Escriturário, do Quadro Único do Estado, ficam convocados, em segunda chamada, para se submeterem ao referido Concurso, os seguintes candidatos:

Heliete Maria da Cunha, Estarislau Voltolini, Lucina L. Fernandes, Nilza Carioni, Arlene Teodósio, Laura Maria dos Santos Cardenuto, Iolita Thives Lopes, Enio Luz, Adolfo Mário B. Rabello, Aloacir Silva, Nives Corrêa Rocha, Max Luiz Zimmermann, Vera Maria Neves, Joel Ferraz.

2. As provas desse concurso serão realizadas de acordo com a seguinte escala:

Dia 21 de dezembro de 1956 — Prova de sanidade e capacidade física;

Dia 22 de dezembro, às 9 horas — Provas de Português e História do Brasil;

Dia 23 de dezembro, às 10 horas — Prova de Dactilografia;

Dia 27 de dezembro, às 9 horas — Provas de Corografia do Brasil e Direito Constitucional;

Dia 27 de dezembro, às 15 horas — Provas de Matemática e Estatística.

3. A prova de sanidade e capacidade física será realizada no Departamento de Saúde Pública e as demais no auditório do referido Departamento.

4. Ficam os candidatos convidados a vir receber os respectivos cartões de identidade, na sede desta Comissão.

Cespe, em 17 de dezembro de 1956.
Dante De Patta, presidente.

Térmo de rescisão de contrato

Aos dezesseis (17) dias do mês de dezembro de mil novecentos e cinquenta e seis (1956), nesta cidade de Florianópolis, no prédio sito à rua Felipe Schmidt, n. 36 onde funciona a Comissão de Estudos dos Serviços Públicos Estaduais presentes, de um lado, o presidente da Comissão, dr. Dante De Patta representando o Governador do Estado de Santa Catarina, e, de outro lado, o sr. Edwald Navarro, foi concluído este contrato na forma que se segue: o contratado resolve rescindir o contrato de locação de serviços entre ambos celebrado em vinte e sete (27) de janeiro de mil novecentos e cinquenta e seis (1956), segundo o qual o contratado foi investido na função de Encarregado de Máquinas, na Diretoria de Serviços Especiais, pelo prazo de dois (2) anos.

E para constar, eu, Isabel Clarice Vieira, ocupante da função de Auxiliar de Escritório, referência X, neste livro próprio, lavrei o presente termo, que vai assinado pelas partes contratantes, pelas testemunhas abaixo declaradas e por mim, estando isento de qualquer imposto ou taxa.

Florianópolis, 17 de dezembro de 1956.

(Ass.) Dr. Dante De Patta, presidente. Edwald Navarro, Benecine Coelho, Maria Helena de Melo, Isabel Clarice Vieira.

PARECER N. 3.545/56

Requer Rodolfo Silva, Soldado reformado da Polícia Militar do Estado, elevação de etapa.

2. Opina favoravelmente a Consultoria Jurídica da Corporação, tendo em vista que a reforma se efetivou por força de invalidez ocorrida em serviço.

3. Dado essa razão, cabe-lhe o reajustamento previsto no Código de Vencimentos e Vantagens.

4. Pelo deferimento.

Cespe, 11 de setembro de 1956.

Dante De Patta, presidente.

Moacyr de Oliveira, relator.

Hamilton J. Hildebrand

De acórd.

(as.) Jorge Lacerda

PARECER N. 3.546/56

Requer Hercílio Lino da Luz, Soldado reformado da Polícia Militar do Estado, elevação de etapas.

2. Pronuncia-se desfavoravelmente ao pedido, a Consultoria Jurídica da Corporação, tendo em vista que não houve aumento de vencimento e consequentemente alteração de soldo, para efeito do reajustamento previsto no art. 175 do Código de Vencimentos e Vantagens.

3. Dada essa razão, somos pelo indeferimento.

Cespe, 11 de setembro de 1956.

Dante De Patta, presidente.

Moacyr de Oliveira, relator.

Hamilton J. Hildebrand

De acórd.

(as.) Jorge Lacerda

PARECER N. 3.547/56

Requer Domingos, Vicente, 1º Sargento reformado da Polícia Militar do Estado, elevação de etapa.

2. Opina favoravelmente a Consultoria Jurídica da Corporação, tendo em vista a reforma se efetivou por força de invalidez, ocorrida em serviço.

3. Dado essa razão, cabe-lhe o reajustamento previsto no Código de Vencimentos e Vantagens.

4. Pelo deferimento.

Cespe, 11 de setembro de 1956.

Dante De Patta, presidente.

Moacyr de Oliveira, relator.

Hamilton J. Hildebrand

De acórd.

(as.) Jorge Lacerda

PARECER N. 3.548/56

Requer Jorge Bernardino da Rosa, Sub-tenente da Reserva Remunerada do Corpo de Bombeiros, da Polícia Militar do Estado, elevação de etapas.

2. Pronuncia-se desfavoravelmente ao pedido, a Consultoria Jurídica da Corporação, tendo em vista que não houve aumento de vencimento e consequentemente alteração de soldo, para efeito do reajustamento previsto no art. 175 do Código de Vencimentos e Vantagens.

3. Dada essa razão, somos pelo indeferimento.

Cespe, 11 de setembro de 1956.

Dante De Patta, presidente.

Moacyr de Oliveira, relator.

Hamilton J. Hildebrand

De acórd.

(as.) Jorge Lacerda

PARECER N. 3.549/56

Requer Francisco Domingos da Silveira, 2º Sargento reformado da Polícia Militar do Estado, elevação de etapas.

2. Pronuncia-se desfavoravelmente ao pedido, a Consultoria Jurídica da Corporação, tendo em vista que não houve aumento de vencimento e consequentemente alteração de soldo, para efeito do reajustamento previsto no art. 175

do Código de Vencimentos e Vantagens.

3. Dada essa razão, somos pelo indeferimento.

Cespe, 11 de setembro de 1956.

Dante De Patta, presidente.

Moacyr de Oliveira, relator.

Hamilton J. Hildebrand

De acórd.

(as.) Jorge Lacerda

PARECER N. 3.550/56

Requer Ricardo Pereira de Castilho, soldado reformado da Polícia Militar do Estado, elevação de etapa.

2. Opina favoravelmente a Consultoria Jurídica da Corporação, tendo em vista que a reforma se efetivou por força de invalidez ocorrida em serviço.

3. Dado essa razão, cabe-lhe o reajustamento previsto no Código de Vencimentos e Vantagens.

Cespe, 11 de setembro de 1956.

Dante De Patta, presidente.

Moacyr de Oliveira, relator.

Hamilton J. Hildebrand

De acórd.

(as.) Jorge Lacerda

PARECER N. 3.551/56

Manoel Gaya Neto, ocupante do cargo da classe F, da carreira de Fiscal da Fazenda, requer 60 dias de licença para tratamento de saúde.

2. O requerente junta ao processo, no laudo da inspeção de saúde a que submeteu perante a junta Médica Oficial de Itajaí, onde ficou constatada a necessidade da licença pleiteada.

Assim, nada temos a opor ao pretendido.

Somos pelo deferimento.

Cespe, 11 de setembro de 1956.

Dante De Patta, presidente.

Hamilton J. Hildebrand, relator.

Moacyr de Oliveira

De acórd.

(as.) Jorge Lacerda

PARECER N. 3.552/56

Antônio Joaquim da Costa Pereira, residente em Joinville, requer reconsideração do Parecer n. 2875/55 desta Comissão, que indeferiu seu pedido de salário-família, relativo ao período em que funcionou como investigador na Delegacia Auxiliar de Polícia de São Francisco do Sul.

2. O parecer n. 2875/55, desta Comissão, de cujas conclusões o requerente solicita reconsideração, opinou pelo indeferimento de seu pedido de salário-família, em razão de não ter o requerente exercido cargo ou função criados em lei.

Com efeito, a lei que instituiu o salário-família, o atribuiu ao servidor público, isto é, ao funcionário ou extranumerário investido em cargo ou função criados por lei, ou ainda ao militar.

O exercício "ad hoc" de funções de polícia não dá ao interessado direito ao salário-família.

3. Estas as razões porque, mantemos o ponto de vista externado no parecer 2875/55 desta Comissão.

Pelo indeferimento.

S.S., em 11 de setembro de 1956.

Dante De Patta, presidente.

Hamilton J. Hildebrand, relator.

Moacyr de Oliveira

De acórd.

(as.) Jorge Lacerda

PARECER N. 3.553/56

Requer Maria Neves Farias, Professora diarista, com exercício na Escola Isolada de Morro do Gato, no município de Patchoa, pagamento do benefício do salário-família, referente a seis dependentes, dos meses de maio à dezembro de 1954.

2. A requerente foi concedido o salário-família de Cr\$ 900,00 mensais, a partir de maio de 1954.

3. Segundo informações de fls. constantes deste processo, somente foi pago o salário-família do mês de maio, cuja despesa foi debitado em Restos a Pagar de 1954. Entretanto, a parte relativa aos meses de junho a dezembro daquele ano, não foi paga.

4. Face o exposto, tem a requerente direito ao que pleiteia, devendo a quantia de Cr\$ 6.300,00, ser relacionada para oportuno pagamento.

5. Pelo deferimento.

Cespe, 11 de setembro de 1956.

Dante De Patta, presidente.

Moacyr de Oliveira, relator.

Hamilton J. Hildebrand

De acórd.

(as.) Jorge Lacerda

PARECER N. 3.554/56

Requer Paulina Engher Baptista, Regente do Ensino Primário, padrão F, do Quadro Único do Estado com exercício nas Escolas Reunidas "Prof. Jerônimo Francisco Coelho Pacheco", de Frago. sos, distrito e município de Campo Alegre, pagamento do benefício do salário-família, na importância de Cr\$ 750,00, referente a um dependente, do período de agosto a dezembro de 1955.

2. Face as informações de fls. constantes deste processo, tem a requerente direito ao que pleiteia, devendo a citada quantia ser relacionada para oportuno pagamento.

3. Pelo deferimento.

Cespe, 11 de setembro de 1956.

Dante De Patta, presidente.

Moacyr de Oliveira, relator.

Hamilton J. Hildebrand

De acórd.

(as.) Jorge Lacerda

PARECER N. 3.555/56

Consulta João Ferreira, Fiscal da Fazenda, sobre a legalidade do ato do Coletor de Grussanga, pelo qual sustém o pagamento de salário-família de diversas professoras, cujo esposo recebe idêntico benefício concedido pela Companhia Siderúrgica Nacional.

2. Os dispositivos legais que regulam a matéria não cobrem o regime de percepção da vantagem, no caso ora em espécie.

3. Ainda em hipótese contrária falharia competência ao sr. Coletor, para a medida adotada, em face do preceito do art. 17, Dec. n. 650, de 3-1-36, cabendo-lhe, no entanto, dizer as impugnações e observações que julgar convenientes, o que não obstará o encaminhamento da declaração de dependentes a esta Comissão (art. 7º do citado Decreto).

Cespe, 11 de setembro de 1956.

Dante De Patta, presidente.

Moacyr de Oliveira, relator.

Hamilton J. Hildebrand

De acórd.

(as.) Jorge Lacerda

PARECER N. 3.556/56

Requer André Lorezon, ocupante do cargo de Auxiliar de Coletoria de São Carlos, ref. XII, salário-família referente ao período de 19 de agosto de 1952 a 11 de dezembro de 1953.

2. Consta dos autos informação sobre o seu afastamento, sem justificativa, durante aquele espaço de tempo.

3. Somos, dessa forma, pelo indeferimento.

S. S., em 11 de setembro de 1956.

Dante De Patta, presidente.

Moacyr de Oliveira, relator.

Hamilton J. Hildebrand

De acórd.

(as.) Jorge Lacerda

PARECER N. 3.557/56

Requer Paula Ana Hülse Schmidt, professora da Escola Pro-

fissional Feminina "Maria Konder Bornhausen", de Tubarão, pagamento do benefício do salário-família, referente a 3 dependentes, na importância de Cr\$ 4.650,00, do período de abril a dezembro de 1954.

2. Face as informações constantes deste processo, tem a requerente direito ao que pleiteia, devendo a citada quantia ser relacionada para oportuno pagamento.

3. Pelo deferimento.

S. S., em 11 de setembro de 1956.

Dante De Patta, presidente.

Moacyr de Oliveira, relator.

Hamilton J. Hildebrand

De acórd.

(as.) Jorge Lacerda

PARECER N. 3.558/56

Antônio Nunes Pires, 2º Tenente da Administração da Polícia Militar do Estado, requer registro em sua folha de serviços, para os efeitos previstos no Decreto n. 11, de 5 de maio de 1956, dos serviços prestados durante a última guerra.

2. Secundando a opinião da Chefia do Estado Maior da Corporação, somos pelo registro requerido para os efeitos previstos na lei invocada.

3. Pelo deferimento.

Cespe, 11 de setembro de 1956.

Dante De Patta, presidente.

Hamilton J. Hildebrand, relator.

Moacyr de Oliveira

De acórd.

(as.) Jorge Lacerda

PARECER N. 3.559/56

Eduardo Sens, ocupante da função de Artífice, referência VIII, da T. N. M., do Hospital Colônia "Sant'Ana", requer efetividade.

2. A Vista dos registros constantes das folhas de assentamentos, o requerente não contava com 5 anos de exercício, na data da promulgação da Constituição Federal (18-9-46) para gozar do privilégio da efetividade.

Somos, por esse motivo, pelo indeferimento.

S. S., em 11 de setembro de 1956.

Dante De Patta, presidente.

Hamilton J. Hildebrand, relator.

Moacyr de Oliveira

De acórd.

(as.) Jorge Lacerda

PARECER N. 3.560/56

Ovídio Severiano da Costa, Soldado da Polícia Militar do Estado, requer seja registrado, em dobro, em sua folha de serviços, para efeitos de reforma ou passagem para a reserva remunerada, o período de licença-prêmio a que tem direito, relativo ao decênio de 10/6/46 a 10/6/56.

2. A Polícia Militar, pela informação de fls. 2 v., confirma ter o requerente um decênio completo (10/6/46 a 10/6/56), pelo qual tem direito a 6 meses de licença-prêmio, ou, a contagem em dobro, para os efeitos requeridos, daquela período.

3. Em face do exposto, somos pelo deferimento do pedido, registrando-se nas folhas de serviços do requerente, um ano de serviços, que serão completados eventualmente, para os efeitos de reforma ou passagem para a reserva.

Cespe, 11 de setembro de 1956.

Dante De Patta, presidente.

Moacyr de Oliveira, relator.

De acórd.

(as.) Jorge Lacerda

PARECER N. 3.561/56

Acordino Nunes Pereira, Soldado da Polícia Militar do Estado, requer registro, em dobro, para os efeitos de reforma ou passagem para a reserva remunerada, dos períodos de licença-prêmio a qual tem direito, relativos aos decênios 4-6-936 a 4-6-56.

2. A Chefia do Estado Maior

da Corporação, pela informação de fls. esclarece ter o requerente dois decênios completos de serviços prestados à Corporação pelo que faz jus ao que pleiteia.

Assim, somos pelo deferimento do pedido, ou seja, pelo registro dos anos de serviços a serem com-

putados eventualmente para os efeitos pleiteados.

Cespe, 11 de setembro de 1956.

Dante Hamilton J. Hildebrand, relator.

Moacyr de Oliveira

De acordo.

(as.) Jorge Lacerda

REPARTIÇÕES FEDERAIS E AUTARQUICAS

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

16ª Delegacia Regional do Trabalho SECÇÃO DE FISCALIZAÇÃO

Edital n. 35/56

De acordo com a decisão do sr. Delegado Regional do Trabalho, foram multadas as firmas abaixo-relacionadas e pelo presente lhes é dado ciência, para o efeito do estabelecido no art. 636, da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei n. 5.452 de 1º de maio de 1943, observando-se que não será admitido recurso sem prova de depósito prévio do valor da multa "ex-vi", do parágrafo único, do citado artigo:

João Kogin, estabelecida à Avenida Getúlio Vargas, n. 43, na cidade de Joinville, neste Estado. — Multa de Cr\$ 500,00. Art. 360, da C. L. T. DR. 65.842-56. Auto de infração n. 1.134.

Sociedade Carbonífera Brasil Ltda., estabelecida na cidade de Criciúma, neste Estado. Multa de Cr\$ 500,00. Art. 1º da portaria n. 39. DR. 65.919-56. Auto de infração n. 1.356. Multa de Cr\$ 500,00. Art. 13, da portaria n. 39. DR. 65.920-56. Auto de infração n. 1.357. Multa de Cr\$ 500,00. Art. 1º da portaria n. 39. DR. 65.921-56. Auto de infração n. 1.358. Multa de Cr\$ 500,00. Art. 94, do Decreto-lei n. 7.036. DR. 65.922-56. Auto de infração n. 1.359. Multa de Cr\$ 500,00. Art. 1º da Lei n. 605. DR. 65.923-56. Auto de infração n. 1.360.

Humberto Dalchau, estabelecida à rua Anita Garibaldi, n. 1.680, na cidade de Joinville, neste Estado. — Multa de Cr\$ 500,00. Art. 433, letra a, da C. L. T. DR. 66.085-56. Auto de infração n. 1.148. Multa de Cr\$ 500,00. Art. 360, da C. L. T. DR. 66.086-56. Auto de infração n. 1.147. Multa de Cr\$ 500,00. Art. 74, da C. L. T. DR. 66.087-56. Auto de infração n. 1.146.

Paulo Marino Leite, fiscal do Trabalho

COMISSÃO DE ABASTECIMENTO E PREÇOS DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Portaria n. 30/56

O presidente da Comissão de Abastecimento e Preços do Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe confere a Lei Federal n. 1.522-51 e

CONSIDERANDO a exposição do sr. Prefeito Municipal de São Joaquim, através do rádio n. 91, de 6-11-56, e tendo em vista a decisão do Plenário em sessão ordinária realizada a 6 de dezembro do corrente ano.

RESOLVE

Art. 1º — Fica estabelecida para o município de São Joaquim, a seguinte tabela de preços para a venda aos consumidores de carne bovina:

a) Carne de 1ª — s/osso — (tatu, filé, coxão, alcatra, posta e patinho)	Kg. Cr\$ 35,00
b) Carne de 1ª — c/osso — (no máximo 25% de osso)	Kg. Cr\$ 30,00
c) Carne tipo popular — s/osso	Kg. Cr\$ 30,00
d) Carne tipo popular — c/osso (no máximo 25% de osso)	Kg. Cr\$ 25,00
e) Carne moída	Kg. Cr\$ 25,00
f) Miúdos: Língua	uma Cr\$ 25,00
Fígado	Kg. Cr\$ 20,00
Coração	um Cr\$ 20,00
Rins	par Cr\$ 10,00
Dobradinha (fato)	Kg. Cr\$ 15,00

Art. 2º — A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação no "Diário Oficial" do Estado, ficando revogadas as disposições em contrário.

Florianópolis, 13 de dezembro de 1956.

Roberto Oliveira, presidente.

Visto:
Em. 17-12-1956.
Raul Pereira Caldas, delegado regional.

LEI N. 293

Denomina logradouro público.

O Povo de Florianópolis, por seus representantes decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º — Denomina-se Rua Marechal Gama d'Éca (Barão de Batovi) a via pública que se inicia na rua Presidente Coutinho, em frente à rua Presidente Nereu Ramos e se prolonga na direção da Praia de Fora.

Art. 2º — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Florianópolis, 4 de dezembro de 1956.

Osmar Cunha, Prefeito Municipal. Publicada a presente Lei na Diretoria de Administração, aos 4 dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e cinquenta e seis.

Asbelina Dias Mourão, diretor de administração. (4336)

LEI N. 294

O Povo de Florianópolis, por seus representantes, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º — Ficam isentos de multa de mora os devedores da Fazenda Municipal que pagarem seus débitos até 31 de dezembro de 1956.

Art. 2º — Fim do prazo a que se refere o artigo anterior, o Executivo providenciara, na forma da Lei, a inscrição dos débitos em dívida ativa para efeito de cobrança judicial.

Art. 3º — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Florianópolis, 4 de dezembro de 1956.

Osmar Cunha, Prefeito Municipal. Publicada a presente Lei na Diretoria de Administração, aos 4 dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e cinquenta e seis.

Asbelina Dias Mourão, diretor de administração. (4337)

LEI N. 295

Dispõe sobre denominação de rua.

O Povo de Florianópolis, por seus representantes decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º — Fica denominada Felipe Neves a rua situada no sub-distribuído do Estreito, conhecida como Fapan-duva, que se inicia na rua Arcef Vaz Calado e termina na rua aberta pelo sr. Aires Serafim Martins.

Art. 2º — Fica denominada Euclides Machado a rua situada no sub-distribuído do Estreito, conhecida como Baependi, que se inicia na rua Tereza Cristina e termina na rua Antonieta de Barros.

Art. 3º — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Florianópolis, 4 de dezembro de 1956.

Osmar Cunha, Prefeito Municipal. Publicada a presente Lei no Departamento de Administração, aos quatro dias do mês de dezembro de mil novecentos e cinquenta e seis.

Asbelina Dias Mourão, diretor de administração. (4338)

LEI N. 296

O Povo de Florianópolis, por seus representantes decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º — Passa a denominar-se rua "Trajano Margarida" a via pública que, situada entre os prédios 67 e 77 da rua Lauro Linhares, segue em direção ao Rio das Três Pontes.

Art. 2º — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Florianópolis, 4 de dezembro de 1956.

Osmar Cunha, Prefeito Municipal. Publicada a presente Lei no Departamento de Administração, aos quatro dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e cinquenta e seis.

Asbelina Dias Mourão, diretor de administração. (4339)

Lei n. 297

Denominação de rua.

O Povo de Florianópolis por seus representantes decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º — É dado o nome de rua Delfino Conti ao trecho de estrada do distrito de Trindade, que vai desde a Praça Santos Dumont até o seu entroncamento com as estradas do Córrego Grande e Pantanal.

Art. 2º — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Florianópolis, 4 de dezembro de 1956.

Osmar Cunha, Prefeito Municipal. Publicada a presente Lei no Departamento de Administração aos quatro dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e cinquenta e seis.

Asbelina Dias Mourão, diretor de administração. (4340)

PREFEITURAS MUNICIPAIS

FREITEIRA DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS

LEI N. 291

Denomina logradouro público.

O Povo de Florianópolis, por seus representantes decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º — É dado o nome de Rua João Pio Duarte Silva ao trecho de estrada no Distrito da Trindade, que vai desde o cruzamento com a estrada do Pantanal até a sede da Localidade de Córrego Grande.

Art. 2º — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Florianópolis, 4 de dezembro de 1956.

Osmar Cunha, Prefeito Municipal. Publicada a presente Lei no Departamento de Administração, aos quatro dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e cinquenta e seis.

Asbelina Dias Mourão, diretor de administração. (4333)

LEI N. 292

Denomina logradouro público.

O Povo de Florianópolis, por seus representantes decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º — Denomina-se Rua Padre Clemente a via pública que liga a rua Santo Inácio de Loyola com a rua aberta na continuação da rua presidente Nereu Ramos, paralela à rua Presidente Coutinho.

Art. 2º — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Florianópolis, 4 de dezembro de 1956.

Osmar Cunha, Prefeito Municipal. Publicada a presente Lei no Departamento de Administração, aos quatro dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e cinquenta e seis.

Asbelina Dias Mourão, diretor de administração. (4334)

CINE TEATRO TAMOIÓ S. A.

Edital

A diretoria do Cine Teatro Tamoió S. A. convida os srs. acionistas daquela sociedade a comparecerem em sua sede social, sita à rua Marechal Deodoro n. 170, na cidade de Lajes, a partir do dia 29 do corrente mês, afim de receberem o dividendo n. 4.

Lajes, 6 de dezembro de 1956.

Carmino Camargo de Araújo, diretor-presidente. (4.426)

COMPANHIA BRASILEIRA DE MADEIRAS — INDUSTRIAL E COMERCIAL

Assembleia geral extraordinária

A Cia. Brasileira de Madeiras — Industrial e Comercial, convida os senhores acionistas para a assembleia geral extraordinária, que se realizará na sede da sociedade, com início às 9 horas do dia vinte e sete deste mês de dezembro, para deliberar sobre a seguinte

Ordem do dia

- 1º) Alteração da data de encerramento de balanços;
 - 2º) consequente alteração dos estatutos da sociedade;
 - 3º) interesses gerais.
- Caçador, 4 de dezembro de 1956.
- Victor Kurucz**, diretor-presidente. (4.317)

FECULARIA MATADOR S. A.

Convocação

Nos termos da lei e de acordo com os estatutos, ficam convidados os senhores acionistas da Fecularia Matador S. A. para se reunirem em assembleia geral extraordinária, no dia 30 de dezembro de 1956, às 14 horas, na sede social, em Matador, afim de deliberarem sobre a seguinte

Ordem do dia

Assuntos de interesse social.

Matador, 16 de novembro de 1956.

Otto Boehme, diretor-presidente.

(3-2)

(4.391)

ADMINISTRACAO GERAL, AGRICOLA E INDUSTRIAL S. A.

Instrumento particular de alteração de contrato de sociedade por cotas de responsabilidade limitada e transformação em sociedade anônima.

Ernesto Stodleck Júnior, brasileiro, casado, industrial, Vera Stodleck, brasileira, casada, de prendas domésticas, Alfredo Iten, brasileiro, casado, industrial, Rolf Ehlike, brasileiro, casado, técnico textil, Max Altenburg, brasileiro, casado, representante comercial, Jorge Luiz Buchler, brasileiro, solteiro, técnico de fabricação, e Acrísio Moreira da Costa, brasileiro, casado, perito contador, todos residentes e domiciliados em Blumenau, e componentes da firma Administração Geral, Agrícola e Industrial Limitada, registrada no MM. Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, em 26 de abril de 1956, sob n. 16.950, resolvem de comum acordo o seguinte: I - Transformar a firma Administração Geral, Agrícola e Industrial Limitada em sociedade anônima, sob a denominação de Administração Geral, Agrícola e Industrial S. A., com o mesmo capital de Cr\$ 6.000.000,00 (seis milhões de cruzeiros), dividido em 6.000 (seis mil) ações ordinárias, ao portador, de Cr\$ 1.000,00 (mil cruzeiros) cada uma, recebendo cada sócio o número correspondente ao capital que possua na sociedade limitada a saber: Ernesto Stodleck Júnior 2.520 (duas mil quinhentas e vinte) ações; Vera Stodleck 2.430 (duas mil quatrocentas e trinta) ações; Alfredo Iten 210 (duzentas e dez) ações; Rolf Ehlike 210 (duzentas e dez) ações; Max Altenburg 210 (duzentas e dez) ações; Jorge Luiz Buchler 210 (duzentas e dez) ações e Acrísio Moreira da Costa 210 (duzentas e dez) ações. II - A sociedade anônima rezer-se-á pelos seguintes estatutos: Estatutos da Administração Geral, Agrícola e Industrial S. A. Capítulo primeiro. Denominação, sede, objeto, capital e duração. Artigo 1º - Sob a denominação de Administração Geral, Agrícola e Industrial S. A., fica constituída esta sociedade anônima, com sede e fóro na cidade de Blumenau, tendo por fim a administração de bens mobiliários ou imobiliários, exploração agrícola, pastoral, industrial, comercial ou qualquer outra atividade por conta própria ou de terceiros, inclusive participação em outra atividades anônimas ou limitada. Artigo 2º - O capital social é de Cr\$ 6.000.000,00 (seis milhões de cruzeiros), dividido em 6.000 (seis mil) ações ordinárias, do valor nominal de Cr\$ 1.000,00 (mil cruzeiros) cada uma. § 1º - As ações poderão ser "ao portador" ou "nominativas" a critério do acionista. Artigo 3º - As ações poderão ser representadas por título múltiplo de qualquer quantidade, devendo todas aquelas e estes conterem as assinaturas do diretor-presidente e de um membro do conselho fiscal. § 2º - Cada ação dará direito a um voto nas deliberações das assembleias gerais. Artigo 3º - A sociedade funcionará por tempo indeterminado. Capítulo segundo. Da administração. Artigo 4º - A sociedade terá um diretor-presidente, um diretor-vice-presidente e um conselheiro-diretor. § 1º - O diretor-presidente poderá delegar poderes de administração, amplos ou restritos, "ad iudicia" ou "ad negotia" a outros acionistas ou a prepostos. § 2º - O diretor-presidente substituirá o diretor-presidente em todas as suas atribuições, nas ausências e impedimentos deste. E, em caso de morte do diretor-presidente, o diretor-vice-presidente será promovido a diretor-presidente tacita e imediatamente, extinguindo-se o cargo de diretor-presidente. § 3º - O conselho diretor será formado pelos três membros efetivos do conselho fiscal e membros efetivos do conselho diretor, e somente entra em função pelo morte simultânea dos diretores-presidente e vice-presidente ou pela ausência de ambos por mais de trinta dias por motivos de força maior. § 4º - O conselheiro diretor, quando tiver que funcio-

nar, perderá as atribuições de conselho fiscal, admitindo-se de diretor-presidente, devendo, todavia, administrar em conjunto. § 5º - O conselho diretor poderá outorgar poderes amplos ou restritos a uma ou mais pessoas de sua confiança, inclusive aos membros do próprio conselho diretor, para administrar os negócios da sociedade até a próxima assembleia geral. Artigo 5º - Os diretores-presidente e vice-presidente efetuarão cada um a caução de 50 (cincoenta) ações, próprias ou alheias, para garantia de sua gestão. Parágrafo único - O conselho diretor fica dispensado da prestação de caução. Artigo 6º - O mandato da diretoria é de 3 (três) anos, terminando no dia 30 de abril de cada ano, sendo admissível a reeleição da diretoria. Artigo 7º - O diretor-presidente fica autorizado a praticar todos os atos de administração, podendo alienar ou dar em hipoteca quaisquer bens da sociedade; associar-se a outras sociedades anônimas ou limitadas; representar a sociedade ativa e passivamente; constituir procuradores; assinar letras e qualquer espécie de contrato; aceitar letras de câmbio, duplicatas de fatura, ou emitir notas promissórias; assinar cheques, recibos, duplicatas de fatura, letras de câmbio, correspondência e todos os demais papéis de responsabilidade da sociedade, podendo dar quitação e praticar todos os atos, por mais especiosos que sejam. Artigo 8º - A remuneração da diretoria será fixada anualmente pela assembleia geral ordinária. Capítulo terceiro. Do conselho fiscal. Artigo 9º - O conselho fiscal é composto de 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes, aclionistas ou não, eleitos anualmente pela assembleia geral ordinária. Capítulo terceiro. Do conselho fiscal. Artigo 9º - O conselho fiscal é composto de 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes, aclionistas ou não, eleitos anualmente pela assembleia geral ordinária. Capítulo quarto. Das assembleias. Artigo 10º - Até 30 de março de cada ano reunir-se-á a assembleia geral ordinária dos acionistas, a qual deliberará sobre o relatório, balanço, e demonstração de lucros e perdas do exercício anterior, bem como sobre a remuneração da diretoria e do conselho fiscal. Parágrafo único - Trimestralmente se procederá a eleição da diretoria e anualmente a eleição do conselho fiscal. Artigo 11º - A assembleia geral extraordinária convocada sempre que os interesses sociais o exigirem. Artigo 12º - Todas as deliberações tomadas em assembleias gerais serão por maioria absoluta de votos, ressalvadas as disposições legais. Artigo 13º - As assembleias gerais serão presididas pelo diretor-presidente ou por outro acionista escolhido por aclamação, que convidará um ou dois acionistas entre os presentes para secretários, ficando assim constituída a mesa que dirigirá os trabalhos. Capítulo quinto. Balanços, contas e distribuição de lucros. Artigo 14º - O exercício social termina em 31 de dezembro de cada ano, devendo ser levantado pelo menos um balanço por ano, com a observância das prescrições legais. Artigo 15º - A distribuição de lucros de balanço se procederá por proposta da diretoria, audiência do conselho fiscal e decisão de assembleia geral. Capítulo sexto. Disposições transitórias. Artigo 16º - Todos os casos omissos nestes estatutos serão resolvidos de acordo com as disposições legais em vigor. III - Estado assim definitivamente transformada a sociedade por cotas de responsabilidade limitada em sociedade anônima, sob a denominação de Administração Geral, Agrícola e Industrial S. A. e aprovados os estatutos acima descritos, elegem para seu diretor-presidente o sr. Ernesto Stodleck Júnior e para diretor-vice-presidente a sr. Vera Stodleck. Elegem ainda para membros do conselho fiscal os senhores Max Altenburg, Rolf Ehlike e Walter Stodleck para efetivos e os senhores dr. Henrique Stodleck, Erich Elmor e Carl Heinz Buchler como suplentes. IV - O diretor-presidente e o conselho fiscal, ficam nesta data empossados, ficando desde

já fixados os honorários do conselho fiscal de Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros) por ano, por pessoa e que tenha funcionado como efetivo, devendo os suplicantes receberem quando em exercício uma parte proporcional da remuneração citada. V - A sociedade anônima continuará mantendo a mesma estrutura da sociedade sucedida, sem qualquer interrupção de continuidade, assumindo seu ativo e passivo, recebendo-se os valores consignados em sua contabilidade, na forma da lei. VI - A estabilidade, na forma da lei. VII - Assim, estando justas e contratadas aceitas em presente instrumento nos termos em que está redigido, Blumenau, 28 de novembro de 1956. Ernesto Stodleck Júnior, Vera Stodleck, Alfredo Iten, Rolf Ehlike, Max Altenburg, Acrísio Moreira da Costa e Jorge Luiz Buchler. Testemunhas: Max Perogel e Eugen Edmund Anton. Cartório Tabelião Nobrega. Reconheço certo verdadeiras as firmas retro assinaturas. Em testemunha legível, da verdade. Blumenau, em 28 de novembro de 1956. Legível, escr. aut. Reg. sob n. 17.949 a fls. do livro n. 10-Z do Registro Público do Comércio, por despacho da Junta, em sessão de hoje. Pagou na 1ª via Cr\$ 101,50 de selos federais e Cr\$ 18,50 estaduais por estampilhas. Secretaria da Junta Comercial de Santa Catarina, em Florianópolis, 29 de novembro de 1956. O secretário: Eduardo Nicolich. A primeira via é de igual teor e fica arquivada na secretaria da Junta Comercial do Estado, em Florianópolis, 29 de novembro de 1956. Eduardo Nicolich, secretário. JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA Certifico em virtude do despacho do sr. presidente da Junta Comercial, exarado no requerimento sob número três mil, seiscentos e noventa e seis (3.696), datado de vinte e nove (29) de novembro do corrente ano, do senhor Ernesto Stodleck Júnior, diretor-presidente da firma Administração Geral, Agrícola e Industrial S. A., residente na cidade de Blumenau, neste Estado, que dos documentos arquivados nesta Junta Comercial do Estado, consta os atos de transformação da firma Administração Geral, Agrícola e Industrial Limitada, em Sociedade Anônima sob a denominação de Administração Geral, Agrícola e Industrial S. A., com sede na comarca de Blumenau, neste Estado, com o capital de Cr\$ 6.000.000,00 (seis milhões de cruzeiros) registrada nesta Junta, sob número dezesseite mil, novecentos e quarenta e nove (17.949), em sessão de vinte e nove (29) de novembro do ano de mil novecentos e cinquenta e seis (1956), da qual consta: a) Instrumento particular de alteração do contrato por cotas de responsabilidade limitada e transformada em sociedade anônima; b) estatutos da Administração Geral, Agrícola e Industrial S. A.; c) certidão negativa, extraída na Coleção Estadual de Blumenau, de acordo com o decreto-lei número catorze (14) de vinte e dois (22) de junho do ano de mil novecentos e cinquenta e um (1951); d) certidão de quitação extraída na Coleção Seccional de Blumenau, de conformidade com o decreto-lei número quatro mil, cento e setenta e oito (4.178) de treze (13) de março do ano de mil novecentos e quarenta e dois (1942); e) certidão de quitação da Prefeitura Municipal de Blumenau, todas referentes a firma Administração Geral, Agrícola e Industrial Limitada. Os atos de transformação de sociedade, foram arquivados de acordo com o artigo cinquenta e quatro (54), do decreto-lei número dois mil, seiscentos e vinte e sete (2.627), de vinte e seis (26) de setembro do ano de mil novecentos e quarenta (1940). E o que há com relação ao pedido do suplicante, pelo que, eu, Eduardo Nicolich, secretário da Junta Comercial do Estado, mandei datilografar a presente certidão, que

ARTEFATOS DE LÁ S. A.

(EM ORGANIZACAO)

Aviso aos subscritores

Convido aos subscritores de ações da sociedade anônima Artefatos de Lã S. A., em organização, para a assembleia geral preparatória, a ser realizada no dia 2 de janeiro de 1957, pelas 8 (oito) horas, no prédio sito à Alameda Barão do Rio Branco n. 150, na cidade de Blumenau, afim de nomearem os três peritos que procederão à avaliação de bens com que diversos subscritores pretendem integralizar parte das ações que subscreveram. Blumenau, 10 de dezembro de 1956. Elmar Baumgarten, fundador.

Assembleia geral de constituição Convido os subscritores de ações da sociedade anônima Artefatos de Lã S. A., em organização, para a assembleia geral a ser realizada no dia 2 de janeiro de 1957, pelas 15 (quinze) horas, no prédio sito à Alameda Barão do Rio Branco n. 150, na cidade de Blumenau, afim de deliberarem sobre o laudo de avaliação apresentado pelo peritos nomeados na assembleia anterior e sobre a constituição definitiva da sociedade. Blumenau, 10 de dezembro de 1956. Elmar Baumgarten, fundador. (4.389)

INDUSTRIA DE FÉCULA COMPANHIA LORENZ

Assembleia geral extraordinária Ficam convidados os senhores acionistas desta sociedade a se reunirem em assembleia geral extraordinária, a ser realizada no dia 29 de dezembro em curso, pelas 9 horas, na sede social, à rua São Paulo n. 3.068, nesta cidade de Blumenau, afim de deliberarem sobre a seguinte

Ordem do dia

- 1º) Alteração dos estatutos sociais; 2º) assuntos diversos. Blumenau, 17 de dezembro de 1956. Fritz Lorenz, diretor-presidente. (4.390)

NAVEGACAO ANTONIO RAMOS S. A.

Assembleia geral ordinária

Pelo presente ficam convidados os senhores acionistas desta sociedade, a comparecerem à assembleia geral ordinária, a realizar-se no dia 10 de janeiro p. vindouro, na sede social, pelas nove horas, afim de deliberarem sobre a seguinte

Ordem do dia

- 1º) Discussão e aprovação do balanço, demonstração de lucros e perdas, relatório da diretoria e parecer do conselho fiscal, referentes ao exercício encerrado em 30 de setembro de 1956; 2º) eleição do conselho fiscal; 3º) assuntos de interesse social. Itajaí, 26 de novembro de 1956. Antônio Ramos, diretor-presidente.

Aviso

Acham-se à disposição dos senhores acionistas, na sede social, à rua Samuel Heusi n. 32, os documentos a que se refere o artigo 99, do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940. A diretoria (4.380)

conferir, substituí-los e assiná-los aos três (3) dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e cinquenta e seis (1956). Secretaria da Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, em Florianópolis, 3 de dezembro de 1956. Eduardo Nicolich, secretário. (4.281)

transcrita. Petição — Amelida Bastos, solteira, brasileira, filha de Victor da Cunha Bastos e Maria da Cruz Bastos, residente e domiciliada neste município, à rua Moura, na localidade de Barreiros, por seu advogado, e a qualidade de mãe e tutora nata do menor Francisco Carlos Aguiar, vem, respectivamente, a presença de v. excia. expor o seguinte:

1) — Que vivia em concubinato com Pedro Aguiar, filho de José Pedro Aguiar e Minervina Mendonça e, desta união nasceram diversos filhos: Edson Tadeu Aguiar, nascido em 4-10-1951; Fátima Aguiar, nascida em 5-8-1947; Márcia Maria Aguiar nascida em 11-2-1953, todos eles nascidos no município de São Joaquim, distrito de Urubici, bem como, Francisco Carlos Aguiar, nascido na localidade de Barreiras, neste município, porém, não registrado nos termos da lei.

2) — Que, esclareço e requerente que Pedro Aguiar era casado civilmente, com Emília Neves de Aguiar, porém, já longos anos, estavam separados, não sabendo a requerente o destino da mesma, esclarecendo, entretanto, que deste casamento existem filhos, todos maiores, casados, residentes no Estado do Paraná.

3) — Que, em benefício de seus filhos, com a requerente, Pedro Aguiar instituiu um seguro de vida, no Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado, conforme apólice n. 193.914, e, conforme ainda se verifica do documento anexo, um dos beneficiários é exatamente o menor Francisco Carlos Aguiar.

4) — Que, Pedro Aguiar faleceu no dia 8 de outubro de 1956 e, a requerente sempre se conservou fiel ao seu companheiro, tratando, educando os seus filhos, entre os quais, o menor Francisco Carlos Aguiar.

5) — Que, como está esclarecido, impossível se torna para a requerente receber a quota relativa ao seguro e pertencente ao menor Francisco Carlos Aguiar, a não ser que, por sentença judicial, na competente ação de investigação de paternidade, seja reconhecida a filiação, isto é, que, efetivamente, Francisco Carlos Aguiar seja filho de Pedro Aguiar.

6) — Que, a requerente cabe esse direito, a fim de salvaguardar os interesses do menor Francisco Carlos Aguiar, pois, se trata de filho adúltero "A Patre" e a seu favor militam a doutrina e a jurisprudência. Efetivamente, emina Caio Mário da Silva Pereira, em sua obra Efeitos do Reconhecimento de Paternidade Legítima, que: "mas, se assim o julgador estiver, cabe indagar se só no caso de desquite tem aplicação o dec.-lei n. 4.737". "Não só pelo desquite, na verdade, a sociedade conjugal termina. Outras causas há, e muito mais poderosas, que implicam também na solução do vínculo e produzem efeitos absolutos: a morte de um dos cônjuges e a anulação do casamento. O decreto-lei parece atribuir maior efeito ao desquite do que à morte, ou anulação do casamento, no tocante à dissolução da sociedade conjugal, o que é ilógico: os filhos adúlteros serão reconhecíveis se os cônjuges se desquitarem, e não o serão se o casamento terminar pela anulação do casamento ou pela morte de um dos cônjuges. Ora, se também pela anulação do casamento ou pela morte de um dos cônjuges a sociedade conjugal termina (Cód. Civil, art. 215), se durante a vigência da sociedade conjugal o filho adúltero não pode ser reconhecido, mas se após sua dissolução pelo desquite, mesmo em vida do outro cônjuge, pode ser-lhe atribuído estado pelo reconhecimento: — a fortiori conclui-se que nas outras hipóteses a aplicação racional do dec.-lei n. 4.737, não pode deixar de conduzir à facilidade de se conceder ao filho adúltero capacidade para ser reconhecido, tanto mais que num caso o vínculo ainda permanece, e nos outros o terá desaparecido pela anulação, ou estará rito pela mais forte de todas as contingências,

a morte". 7) — Por sua vez, Arnaldo Medeiros da Fonseca, em sua obra, "Investigação de Paternidade", doutrina que "com respeito, porém, à segunda questão, isto é, a possibilidade de aplicação do art. 19, do dec. 4.737, de 1942, que permite, nos termos expostos, o reconhecimento voluntário ou forçado dos filhos extra-matrimoniais, depois de dissolvida a sociedade conjugal por desquite, também no caso em que isso se verifique por morte de um dos cônjuges, somos pela interpretação extensiva do preceito legal". 8) — Que, portanto, a requerente está, perfeitamente revestida de todas as características legais e assim quer propor, como de fato propõe a presente ação de investigação de paternidade contra os herdeiros do falecido pai do menor Francisco Carlos Aguiar, pedindo a citação por edital deste, no prazo da lei, na pessoa do dr. Promotor Público, tudo sob pena de revelia e confesso, para o fim de ser declarado por sentença o reconhecimento da filiação, nos termos da lei, produzindo-se os devidos e legais efeitos, protestando, ainda, a requerente por todos os gêneros de prova permitidos em direito, e, requer, ainda, que seja designado dia e hora para serem ouvidas as testemunhas de nome Osvaldo Damasceno Da Silva, Manoel Antônio Medeiros, Geraldo Meyer, Maria Campos Medeiros, e Zelia Laus de Silva, que comparecerão independentemente das formalidades de estilo. Dá-se à presente o valor de Cr\$ 2.500,00, e, julgado procedente a ação, seja expedido o competente mandado para que o sr. oficial do Registro Civil, desta cidade promova os assentamentos necessários. N. T. P. D. São José, 7 de novembro de 1956. (Ass.) Carlos Loreiro da Luz. Estava selado com Cr\$ 10,50 de selos estaduais, devidamente inutilizados com a data e assinatura supra. Na petição foi exarado o seguinte despacho. A., à conclusão: 7-11-56. (Ass.) Eduardo Luz, juiz de direito. A fls. 13, dos mesmos autos, consta o despacho seguinte: Despacho: Proceda-se a citação por edital dos herdeiros do Pedro Aguiar, pelo prazo de 30 dias observando-se os ns. II e III do art. 178, do Cód. de Proc. Civil e § 2º, do mesmo artigo. E, pedida citação pessoal do dr. Promotor Público não deve ser como rigorosamente dispôs os artigos 169 e 170, do Cód. de Processo Civil. Deve limitar-se a simples ciência da inicial, mediante certidão nos autos e nota de cliente do órgão respectivo. E a ligação de Lopes da Costa: "E assim que o Promotor de Justiça intervem: 1 — Nas causas em que forem interessados incapazes; 2 — Nas que versarem sobre o estado e capacidade civil das pessoas. Infelizmente, nessa lei, para esses casos, reduz a atuação do Ministério Público a um parecer. Interven para opinar" (Manual Elem. de Direito Proc. Civil, pág. 100). E prossegue: "Intervindo simplesmente para opinar, sua atuação, se restringe a opinar. Não pode fazer prova. Não pode recorrer". (obs. cit. pág. 101). Se não pode recorrer, fazer prova, desnecessário é a citação do órgão do M. P. para contestar a ação. Somente hoje por acúmulo de serviço. 17-11-56. (Ass.) Eduardo Cunha Luz. As audiências deste Juízo, são dadas diariamente das nove as onze horas, no edifício da Prefeitura Municipal na sala das audiências. E, para que chegue ao conhecimento de todos quantos interessar possa, mandei lavrar o presente edital, que será afixado e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de São José, aos vinte e um (21) dias do mês de novembro de mil novecentos e cinquenta e seis (1956). Eu, Juvenal Fontes Domingues, escrivão, que mandei dactilografar e subscriver. (Ass.) Eduardo Pedro Carneiro da Cunha Luz, juiz de direito. Certidão — Certifico que a cópia supra está conforme o

original afixado no local de costume, do que dou fé. São José, 21 de novembro de 1956. O escrivão: Juvenal Fontes Domingues. (4322)

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE CAMPOS NOVOS
Edital de citação

O doutor Arthur Balsini, juiz de direito da comarca de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, na forma da lei, etc.

Faz saber aos que o presente edital, virem, ou dele conhecimento tiverem ou interessar possa e expedido dos autos da ação de usucapião requerido por Eduardo Salmória e sua mulher, que se processa neste Juízo e cartório do escrivão que este subscrive, que atendendo ao que lhe foi requerido pelos autores, que justificaram devidamente a posse para usucapião do imóvel, com e área de novecentos e sessenta e oito mil metros quadrados (968.000 m²), situada no distrito de Abdon Batista, na Costa do Rio Canoas, deste município e comarcado, pelo presente edital, cita e chama a todos aqueles que por ventura tenham qualquer interesse ou possam alegar qualquer direito sobre o imóvel, para, no prazo de trinta (30) dias, que corre a partir da primeira publicação do presente, no "Diário da Justiça", do Estado, se fazerem representar na causa por advogado legalmente habilitado e contestarem nos dez (10) dias subsequentes a petição inicial e seguir transcrita: "Exmo. sr. dr. juiz de direito: Dizem Eduardo Salmória e sua mulher Ana Maloly Salmória, brasileiros, lavradores, residentes na Costa do Rio Canoas, distrito de Anita Garibaldi, município de Lajes, por seu advogado abaixo-assinado, cf. procuração anexa e seguinte: Que, há mais de quarenta (40) anos, possuem os suplicantes como seu, na Costa do Rio Canoas, distrito de Abdon Batista, deste município, de forma mansa, pacífica, ininterrupta e sem oposição, um terreno de cultura e faxinais, com a área de novecentos e sessenta e oito mil metros quadrados (968.000 m²), que limita com o Rio Canoas, José, Antônio e Olindo Chinatto, Galvino Rogério Ribeiro, José Vieira, Ernesto Klein e José Bezen. Que, os suplicantes vêm plantando e colhendo nessas terras, há mais de quarenta (40) anos, por si e por prepostos ou arrendatários seus, melhorando a propriedade como se donos fossem, pagando impostos, respeitando os confrontantes e estes aos suplicantes, e, enfim, possuindo o imóvel com "animus domini". Que, apesar do espaço de tempo que ocupam o imóvel, apesar da tranquilidade da posse, apesar da continuidade decorrente da ocupação ininterrupta e apesar do "animus domini", não possuem os suplicantes títulos do imóvel, e para suprir essa falta querem propor esta ação de usucapião, nos termos do art. 550, do Código Civil e artigo 454, do Código do Processo Civil. Nestes termos, requerem a v. excia. seja designada uma audiência para inquirição das testemunhas Miguel Lopes Cordeiro, Luiz Marcelino de Souza e Eduardo Silveira, residentes no distrito de Abdon Batista, efeitos de justificação dos requisitos da ação proposta. Justificada a posse, requerem que v. excia. mande citar, por edital de trinta (30) dias, publicados no "Diário da Justiça", do Estado e na "Tribuna Livre", de Erval d'Oeste, os interessados ausentes, desconhecidos ou incertos; por mandado os confrontantes anteriormente relacionados; e o dr. Promotor Público; e por procuratória para o Juízo de Direito da Comarca de Florianópolis, o Domínio da União, na pessoa de seu repre-

sentante legal; ficando todos citados para contestarem esta ação no prazo legal e prosseguirem em todos os seus termos até final sentença, que declarará o domínio dos suplicantes sobre o imóvel Costa do Canoas, distrito de Abdon Batista, deste município, com a área de novecentos e sessenta e oito mil metros quadrados (968.000 m²), servindo a mesma de título hábil para efeitos de transcrição no Registro de Imóveis. Protestam provar o alegado com vitórias, testemunhas e outras provas que forem necessárias. Valor para efeitos fiscais, cinco mil cruzeiros (Cr\$ 5.000,00). Sobre selos, lê-se: Campos Novos, 9 de outubro de 1956. (Ass.) Pr. João Rupp Sobrinho. Despacho: I — Cite-se por mandado os confrontantes mencionados na inicial e por edital na forma requerida, aos interessados incertos, ausentes e desconhecidos. II — Expeça-se carta precatória para a comarca de Florianópolis, a fim de ser citado o Serviço do Patrimônio da União. Cite-se, outrossim, o representante do Ministério Público. Campos Novos, 11-11-56. (Ass.) Arthur Balsini, juiz de direito. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância, mandei expedir o presente edital, que será afixado no "Diário da Justiça", do Estado e no jornal "Tribuna Livre", da comarca de Joaçaba e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade e comarca de Campos Novos, aos treze dias do mês de novembro de 1956. Eu, Henriqueta Thibes Bleyer, escrivã, do dactilógrafo e subscrevi. Arthur Balsini, juiz de direito. (4261)

REGISTRO DE IMOVEIS DA CIRCUNSCRIÇÃO DE S. FRANCISCO DO SUL

Edital

Olívio Nóbrega, oficial do Registro Geral da Segunda Circunscrição, da Comarca de São Francisco do Sul, Estado de Santa Catarina, na forma da Lei, etc.

Faço saber a quem interessar possa, que de acordo com o Decreto-lei Federal, n. 58, de 10 de dezembro de 1937, regulamentado pelo de n. 3.079, de 15 de setembro de 1938, à Companhia Agrícola, Territorial e de Mineração "Fazenda Joinville", com sede na cidade de Joinville, à rua Jacob Richilin, 67, por seu diretor, sr. Alexandre Mac Gregor Grant, depositou em meu cartório, o Memorial denominado "Baleiaçu Taluba", dividido em lotes à venda em prestações, exigidos pelo citado Decreto-lei Federal, em seu art. 19, n. 1, letras A, B e C e números II, III, IV e V, para que decorrido o prazo da Lei, seja efetuado o competente registro, instituído pelo mencionado Decreto-lei Federal. E para que chegue ao conhecimento de todos, expedido nos termos do art. 2º, do citado Decreto, o presente edital que será afixado a porta de meu cartório, nesta cidade e mais três de igual teor, um para ser afixado à porta do edifício do Fórum, desta comarca e os demais para serem publicados por três vezes e por espaço de dez (10) dias, no "Diário da Justiça" do Estado, em Florianópolis e o jornal "O Jornal de Joinville", editado na cidade de Joinville. Dado e passado nesta cidade de São Francisco do Sul, aos 13 de outubro de 1956. Eu, Olívio Nóbrega, oficial do Registro, o dactilógrafo e assinante. São Francisco do Sul, 13 de outubro de 1956. Olívio Nóbrega, oficial do Registro de Imóveis da Segunda Circunscrição desta comarca. (3-3) (4711)

DIÁRIO DA ASSEMBLEIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

Florianópolis, 20 de dezembro de 1956

NÚMERO 205

ANO X

TERCEIRA LEGISLATURA

1ª SESSÃO LEGISLATIVA

MESA

PRESIDENTE

PAULO KONDER BORNHAUSEN

1º VICE-PRESIDENTE
CLODORICO MOREIRA

2º VICE-PRESIDENTE
LIVADÁRIO NOBREGA

1º SECRETÁRIO

VOLNEY COLAÇO DE OLIVEIRA

2º SECRETÁRIO

ESTANISLAU ROMANOWSKI

SUPLENTE

MÁRIO OLINGER
JOÃO CARUSO MAC DONALD

LÍDER DO GOVERNO
LAERTE RAMOS VIEIRA

LÍDERES PARTIDÁRIOS

U. D. N.

Líder: Geraldo Mariano Günther.
Vice-líder: Romeu Sebastião Neves.

P. S. D.

Líder: Lenor Vargas Ferreira.
Vice-líder: Arnaldo Gomes de Almeida.

T. B.

Líder: Olíce Pedra de Caldas.
Vice-líder: Braz Joaquim Alves.

P. R. F.

Líder: Livadário Nóbrega.

P. S. P.

Líder: Enory Teixeira Pinto.

P. D. C.

Líder: José Henrique Ramos da Luz.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

EMENDAS APRESENTADAS AO PROJETO DE LEI N. 202-A/56

Emenda n. 3

O artigo 3º, do projeto de lei n. 202-A/56, terá a seguinte redação: "O Poder Executivo poderá dar aos financiamentos tomados no País ou no exterior, pelas Sociedades Constituídas de acordo com o artigo 7º, da Lei n. 1.365, de 4 de novembro de 1955, ou seus subsidiários, para execução do n. II do artigo 6º, da referida Lei n. 1.365, e do n. 2 do artigo 1º, da presente lei, as garantias permitidas em lei".
Sala das Comissões: 11 de dezembro de 1956.

(a.) Lecian Slowinski.

Emenda n. 4

Acrescente-se onde couber:

"A aquisição de equipamentos e outro material necessário, os serviços técnicos e construção de obras, serão feitos mediante concorrência pública pela e sob a fiscalização da Secretaria Geral de Obras e Equipamentos".
Sala das Comissões: 11 de dezembro de 1956.

(a.) Lecian Slowinski.

Emenda n. 5

Suprima-se o artigo 18.

Sala das Comissões: 11-12-56.
(a.) Lecian Slowinski.

EMENDA AO PROJETO DE LEI N. 129-A/56

1º — Suprima-se os parágrafos 3º e 4º, do artigo 3º).
2º — Acrescente-se ao parágrafo 1º, do art. 3º, in-fine, o seguinte: "que deverá ser bacharel em direito ou economista, ou técnico em finanças de reconhecida capacidade."
S. S., em 12-12-56.
(a.) Laerte Ramos Vieira.

PROJETO DE LEI N. 131-A/56

Autoriza a permuta de duas áreas de terras no Município de Lajes.

Art. 1º — Fica a Fazenda Estadual autorizada a permutar um terreno de sua propriedade, localizado na sede do Distrito de Correia Pinto, Município de Lajes, com a área de dez mil metros quadrados (10.000 m²), por outro de propriedade da Fazenda Municipal de Lajes, de igual área e localizada na mesma vila.

Parágrafo único — O terreno a que se refere este artigo se destina à construção, pelo Estado, de um grupo Escolar.

Art. 2º — Após a permuta de que trata a presente Lei, poderá a Fazenda Estadual adquirir do Município o prédio e demais benfeitorias existentes no terreno transferido para o Estado, solicitando, para tanto, o Crédito Especial necessário.

Art. 3º — A Fazenda Estadual será representada nos atos de escritura pelo Promotor Público da Comarca de Lajes.

Art. 4º — Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

S. S., em 15 de outubro de 1956.
(a.) Laerte Ramos Vieira — Deputado.

Prefeitura Municipal de Lajes.

Estado de Santa Catarina

LEI N. 84, DE 7-3-56

Eu, Vidal Ramos Júnior, Prefeito Municipal de Lajes,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º — Fica o Poder Executivo autorizado a fazer permuta da área de dez mil metros quadrados (10.000 m²), por igual área que ambos os Poderes Municipal e Estadual possuem, na sede do distrito de Correia Pinto, área esta destinada à construção de um Grupo Escolar criado pelo Governo Estadual naquela sede.

Art. 2º — Fica ainda o Executivo autorizado a vender o prédio e mais benfeitorias existentes na mencionada área ao Governo Estadual ou a quem mais convier, ou transferir essas benfeitorias para lugar onde julgar necessário.

Art. 3º — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lajes, em 7 de março de 1956.
Assinado: Vidal Ramos Júnior — Prefeito Municipal, Felipe Afonso Simão — Secretário.

PARECER

O projeto em tela é legal, constitu-

cional e conveniente, motivo porque somos pela sua aprovação.

S. C. em 7-11-56.
(a.) Geraldo Günther — Relator.
Aprovado em 1ª discussão.
Em 8-11-56.
(a.) Volney Colaço de Oliveira.
Aprovado à Redação Final.
Em 9-11-56.
(a.) Volney Colaço de Oliveira.

COMISSÃO DE REDAÇÃO DE LEIS

PARECER

PROJETO DE LEI N. 131-A/56

Autoriza a permuta de duas áreas de terras no Município de Lajes.

Art. 1º — Fica a Fazenda Estadual autorizada a permutar um terreno de sua propriedade, localizado na sede do Distrito de Correia Pinto, Município de Lajes, com a área de dez mil metros quadrados (10.000 m²), por outro de propriedade da Fazenda Municipal de Lajes, de igual área e localizada na mesma vila.

Parágrafo único — O terreno a que se refere este artigo se destina à construção, pelo Estado, de um grupo Escolar.

Art. 2º — Após a permuta de que trata a presente Lei, poderá a Fazenda Estadual adquirir do Município o prédio e demais benfeitorias existentes no terreno transferido para o Estado, solicitando, para tanto, o Crédito Especial necessário.

Art. 3º — A Fazenda Estadual será representada nos atos de escritura pelo Promotor Público da Comarca de Lajes.

Art. 4º — Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

S. C., em 13-11-56.
(a.) Laerte Ramos Vieira — Relator.

Aprovado por unanimidade o parecer.

Em 13-11-56.
(aa.) Paulo Preis — Presidente da Comissão. Bahia Bittencourt, Sebastião Neves.

Aprovado.
Em 13-11-56.

(a.) Volney Colaço de Oliveira

53ª SESSÃO ORDINÁRIA, DA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA, DA 3ª LEGISLATURA, REALIZADA EM 24 DE JULHO DE 1956, AS 14 HORAS

PRESIDENCIA

SR. PAULO KONDER BORNHAUSEN

SECRETARIA

SRS. VOLNEY COLAÇO DE OLIVEIRA E ESTANISLAU ROMANOWSKI, 1º E 2º SECRETÁRIOS

As 14 horas compareceram os seguintes senhores deputados:

- 1 — Antônio Palma
- 2 — Clodorico Moreira
- 3 — Francisco Canziani
- 4 — Frederico Gassenferth
- 5 — Caruso Mac Donald
- 6 — Waldomiro Silva
- 7 — Laerte Vieira
- 8 — Mário Olinger
- 9 — Paulo Bornhausen
- 10 — Sebastião Neves
- 11 — Ruy Hülse

- 12 — Tupy Barreto
- 13 — Antônio Almeida
- 14 — Alfredo Cherm
- 15 — Epitácio Bittencourt
- 16 — Heitor Guimarães
- 17 — Ivo Silveira
- 18 — Estivallet Pires
- 19 — Bahia Bittencourt
- 20 — Orlando Bértoli
- 21 — Osni Régis
- 22 — Pedro Kuss
- 23 — Paulo Preis
- 24 — Braz Alves
- 25 — Estanislau Romanowski
- 26 — Francisco M. de Souza
- 27 — Volney C. de Oliveira
- 28 — Enory T. Pinto
- 29 — Livadário Nóbrega
- 30 — Henrique Ramos da Luz

O SR. PRESIDENTE — Havendo número legal, declarou aberta a sessão. Passa-se à leitura da ata.

(O sr. Estanislau Romanowski, 2º secretário, procede à leitura da ata da sessão anterior, aprovada sem restrições)

O SR. PRESIDENTE — Passa-se à leitura do Expediente.

O sr. Volney Colaço de Oliveira, 1º secretário, procede à leitura do

EXPEDIENTE

Relatório:

— de Xaxim, da Câmara Municipal — relatório dos Negócios Administrativos do Município de Xaxim.

Ofícios:

— de São Francisco do Sul do sr. Palmiro Francisco de Andrade-Pastor convidando para a inauguração do templo da Igreja Presbiteriana Independente.

— de Petrópolis, Revmo. Frei Estanislau Schaeite O. F. M. agradecendo as congratulações passadas pelo sexagésimo aniversário de ingresso na Ordem Franciscana.

— da Bahia, do exmo. sr. presidente da Assembleia Legislativa — Arthur Leite da Silveira — agradece voto de regozijo pela passagem do 2 de julho.

— de Fpolis, do sr. Hélio Callad, Caldeira — presidente da Associação dos Servidores Públicos — agradece o apoio e a colaboração à Delegação Catarinense ao III Congresso Nacional dos Servidores Públicos.

— de São Paulo, do sr. deputado Ruy de Almeida Barbosa — presidente da Assembleia Legislativa, acusando o recebimento telegrama de 21 de maio.

— do Rio, de Lerynes Pereira Franco — Diretor Geral do Saps, sobre a criação de uma agência do Saps em Joinville.

— de Laguna, do sr. Coíombo Machado Salles, agradece as manifestações de carinho pela exposição que fez sobre o porto de Laguna.

— do Rio, do sr. Josué Montello, — Sub-chefe do Gabinete Civil da Presidência da República referente ao crédito para reconstrução da sede do Poder Legislativo, de Santa Catarina.

Rádios:

— de Mafra, do sr. Nivaldo Waner — presidente Associação Comercial Industrial, agradecendo, radiograma pela passagem do dia do Comerciante.

Cabogramas:

— do Rio, dos ars. Alvaro Catão e Luiz Fernando Secco, respondendo telegrama desta Assembleia sobre o porto de Laguna.

O SR. PRESIDENTE — Terminada a leitura do Expediente.

Antes de conceder a palavra ao primeiro orador inscrito para a Hora do Expediente, vou submeter à apreciação do plenário, o seguinte requerimento:

"Sr. presidente: Requeiro, na forma regimental, que, ouvido o plenário, seja inserido na ata dos nossos trabalhos, de hoje, um voto de profundo pesar pelo falecimento na cidade de Tijucas, no dia 22 do corrente, do sr. Rodolfo Carlos Büchele, membro de tradicional família catarinense, e que dessa homenagem se dê conhecimento à família enlutada.

S. S., 22-7-56.
(aa.) Heitor Guimarães, Estivalet Pires, Enory T. Pinto".

Em discussão o requerimento.

O sr. Estivalet Pires — Peço a palavra, sr. presidente.

O SR. PRESIDENTE — Tem a palavra o sr. Estivalet Pires.

O SR. ESTIVALET PIRES — Sr. presidente e srs. deputados, Ontem, na cidade de Tijucas, faleceu o antigo serventuário da Justiça, o sr. Rodolfo Büchele, cidadão ligado à tradicional família do litoral catarinense que exerceu em sua vida pública vários cargos, quais sejam, o de Superintendente do município de Tijucas, Vereador à Câmara Municipal e Tabelião de Notas. Era o extinto homem de um caráter e de uma honradez à toda prova. Deixa o extinto vários filhos e genras, que hoje exercem na administração de Santa Catarina altos cargos, entre esses um permito-me lembrar ao plenário a figura de nosso eminente colega, o dr. Carlos Büchele, que aqui, recentemente emprestou o brilho da sua inteligência aos nossos trabalhos legislativos. Ainda filho do extinto há na Câmara Municipal de Joinville o vereador Célio Büchele, que empresta lá, também, a sua atividade a prol daqueles que lhe outorgaram o mandato legislativo. Rodolfo Büchele velho serventuário da Justiça, foi um homem que pautou toda a sua vida pública em princípios de honradez e dignidade. Foi, devo dizer e preclamar, um homem pródigo, um homem que em todos os movimentos quer sociais ou políticos de Tijucas, sempre esteve à sua frente. Rodolfo Büchele é merecedor, da homenagem que proponho a esta Casa. Sr. presidente, na conformidade do Regimento requeiro à Mesa, que se consignem na ata dos nossos trabalhos um voto de profundo pesar pelo desaparecimento deste catarinense ilustre, e que se dê conhecimento do ato à família enlutada.

O SR. PRESIDENTE — Continua em discussão o requerimento do sr. deputado Heitor Guimarães.

O sr. Francisco Canziani — Peço a palavra, sr. presidente.

O SR. PRESIDENTE — Com a palavra o sr. deputado Francisco Canziani.

O SR. FRANCISCO CANZIANI — Sr. presidente, nobres colegas. A União Democrática Nacional se associa às manifestações de pesar que acabam de ser propostas pelo nobre representante do Partido Social Democrático, porquanto também está ao par do grande acontecimento e da vida útil e profícua, desenvolvida pelo ilustre catarinense desaparecido, sr. Rodolfo Büchele. Esta homenagem, não só ao extinto, mas também aos seus filhos, presta nesta oportunidade a UDN pelos reais serviços prestados à coletividade barriga-verde, por aquele ilustre catarinense. Assim, pois, nossa solidariedade ao requerimento.

O SR. PRESIDENTE — Continua em discussão o requerimento.

O sr. Enory Teixeira Pinto — Peço a palavra, sr. presidente.

O SR. PRESIDENTE — Com a palavra, para discutir o requerimento, o sr. deputado Enory Teixeira Pinto.

O SR. ENORY TEIXEIRA PINTO — Sr. presidente e srs. deputados, pesadamente, o Partido Social Progressista levanta sua voz neste plenário para solidarizar-se com o requerimen-

to proposto pelo sr. deputado Heitor Guimarães e Estivalet Pires subscrito por este deputado que ocupa a tribuna. O sr. deputado Estivalet Pires falou, brilhantemente, traçando em linhas gerais o caráter e o valor de que era possuidor o extinto Rodolfo Büchele. Assim, permito-me usar da palavra, solidarizando-me mais uma vez, com o requerido pelo ilustre deputado Heitor Guimarães, e já apoiado por deputados que integram as diversas bancadas nesta Casa.

Vejo-me possuído de grande emoção que me obriga a retirar-me deste microfone.

O SR. PRESIDENTE — Continua em discussão o requerimento do sr. Heitor Guimarães.

O sr. Francisco Machado — Peço a palavra, sr. presidente.

O SR. PRESIDENTE — Com a palavra, para discutir o sr. deputado Francisco Machado.

O SR. FRANCISCO MACHADO — Sr. presidente e srs. deputados, pela palavra de ilustres deputados, com referência ao ilustre morto, sr. Rodolfo Büchele, ficamos cientes dos seus méritos, quero, em meu nome e do Partido Trabalhista Brasileiro, que não podia de modo nenhum, deixar de sentir e de contribuir neste diapasão emotivo, pela perda de um cidadão patriota, manifestar nosso profundo pesar perante esta ilustre Assembléia.

Venho manifestar perante esta Casa, que o Partido Trabalhista Brasileiro, bem sabe os deveres que nos congrega um ideal sublime de tudo fazer por Santa Catarina e pelo Brasil. E para a coletividade é uma perda irreparável, quando desaparece da vida terrena um elemento prestimoso, trabalhador, que muito contribuiu para o bem da coletividade. Assim sendo, aqui estou, manifestando o pesar do PTB, através de sua bancada, dando o nosso apóio ao requerimento proposto, para que conste na ata da sessão de hoje as manifestações de pesar pela perda que acaba de ter Tijucas, Santa Catarina e o Brasil.

(Palmas)
O SR. PRESIDENTE — Continua em discussão o requerimento.

O sr. Henrique Luz — Peço a palavra, sr. presidente.

O SR. PRESIDENTE — Com a palavra o sr. deputado Henrique Luz.

O SR. HENRIQUE LUZ — Sr. presidente, srs. deputados, como representante do PDC, não podemos deixar de nos solidarizar com o requerimento que acaba de ser enviado à Mesa. Os nossos pésames pois, à família do ilustre extinto.

O SR. PRESIDENTE — Continua em discussão o requerimento.

(Pausa)
Não havendo mais oradores, encerro a discussão.

Em votação
Os srs. deputados que aprovam, queiram permanecer sentados.

Aprovado.

A Mesa, igualmente, se solidariza aos requerimentos dos srs. deputados Estivalet Pires, Alencar Guimarães e Enory T. Pinto, e transmitirá à família do ilustre extinto as homenagens prestadas por esta Casa, nesta oportunidade.

Sobre a Mesa o seguinte requerimento:

"Sr. presidente: O deputado infra-firmado, na qualidade de líder de bancada e conforme estabelece o art. 101, § 4º, inciso IX do Regimento Interno, requer a v. excia. urgência para a tramitação do ofício da Câmara Municipal de Mondai, que visa a criação do município de Descanso".
S. S., 24-7-56
(a.) Laerte Vieira".

Antes de colocar em discussão o requerimento, devo afirmar ao requerente que, de acordo com o que foi estabelecido entre os líderes das diversas bancadas, só será incluído na pauta na Ordem do Dia, depois do dia 5 de agosto próximo.

Em discussão o requerimento.

O sr. Laerte Vieira — Peço a palavra, sr. presidente.

O SR. PRESIDENTE — Tem a palavra o sr. deputado Laerte Vieira.

O SR. LAERTE VIEIRA — Sr. presidente, atento à deliberação da Mesa e às instruções transmitidas por ela, devo esclarecer a v. excia. que meu requerimento visa somente à votação do regime de urgência proposta para o ofício da comarca de Mondai, que se refere a criação do município de Descanso. Tratando-se de um município de fronteira, está ele livre das exigências constitucionais para a criação dos demais municípios. Daí porque nada impede que v. excia. coloque o requerimento em discussão e votação, para posterior inclusão da matéria na Ordem do Dia.

O SR. PRESIDENTE — A presidência vai submeter ao plenário a urgência; no entanto, não implica esta votação a sua inclusão na Ordem do Dia, visto já se ter deliberado a não inclusão de projetos antes do dia 5 do próximo mês.

O sr. Estivalet Pires — Peço a palavra, sr. presidente.

O SR. PRESIDENTE — Com a palavra o sr. deputado Estivalet Pires.

O SR. ESTIVALET PIRES — Sr. presidente e srs. deputados, desejo discutir o requerimento de urgência apresentado pelo líder da UDN. E para tanto, solicito a fineza de v. excia. dar-me conhecimento do ofício a que alude o requerimento em questão. Sr. presidente, o plenário desta Casa, em face da ocorrência do incêndio da Assembléia não está plenamente capacitado da marcha dos projetos nesta Casa. Daí a minha solicitação.

O SR. PRESIDENTE — A presidência informa que o plenário tem conhecimento através da leitura da Hora do Expediente. No entanto, tomará as providências, para que não decorra da sessão, chegue-lhe às mãos o ofício a fim de ser apreciado o requerimento em outra hora da presente sessão.

Encontram-se inscritos, na Hora do Expediente, os srs. deputados: Pedro Kuss, Paulo Preis, Mário Olinger, Alfredo Chereim; Laerte Vieira e Sebastião Neves.

Com a palavra o primeiro orador inscrito, sr. deputado Pedro Kuss.

O SR. PEDRO KUSS — Sr. presidente e srs. deputados, solicitei a palavra para encaminhar à Mesa dois telegramas, um endereçado ao sr. Ministro da Viação e outro ao sr. Diretor da Rede de Viação Paraná-Santa Catarina que após ouvido o plenário, sejam os mesmos a estas autoridades dirigidos:

"Exmo. sr. Ministro da Viação — Rio.

Levo conhecimento vossência, vg por proposta deputado Pedro Kuss, vg plenário esta Assembléia Legislativa aprovou requerimento sentido endereçar apelo vossência, vg sentido seja mudado o nome da Estação Turvo na Rede Viação Paraná-Santa Catarina, vg no município de Mafra deste Estado, para General Brito pt Motivo presente apelo, fato haver neste Estado Santa Catarina município com o nome de Turvo, vg ocorrência dessa circunstância, sérios embarcos populacionais com o constante extrativo de correspondência vg despachos de bagagens e cartas pt.

Atenciosas saudações,
Paulo K. Bornhausen, presidente Assembléia Legislativa, S. C.

"Diretor Rede Viação Paraná-Santa Catarina — Curitiba

Levo conhecimento vossência, vg por proposta deputado Pedro Kuss, vg plenário esta Assembléia Legislativa aprovou requerimento sentido endereçar vossência, vg para mudar nome da Estação Turvo na Rede Viação Paraná-Santa Catarina, vg no município de Mafra para General Brito pt Motivo presente apelo o fato de haver neste Estado município com o nome de Turvo, vg decorrer dessa circunstância sérios embarcos populacionais com o constante extrativo de

correspondência vg despachos de bagagens e cargas pt.

Atenciosas saudações,
Paulo K. Bornhausen, presidente Assembléia Legislativa, S. C.

O outro motivo que me traz à tribuna da Casa é o seguinte: "Mafra, 6 de julho de 1956. Imo. sr. Pedro Kuss.

Cordiais saudações:

A Associação das "Senhoras de Caridade" de Mafra, atendendo os sãos princípios da Caridade Cristã, vem pedir a v. s. se digne interceder junto ao governo do Estado a criação da verba de uma subvenção, a fim de manter de pé a Associação supra, visto a mesma achar-se prestes a fechar por falta de um pecúlio.

Na certeza de que será atendida, subserve-se, antecipadamente, agradecida.

A Diretoria,
(a.) Maurita C. Oliveira, presidente.

Sr. presidente, srs. deputados, esta sociedade tem os seus estatutos e vive exclusivamente para atender e distribuir, além de roupas aos reconhecidamente pobres, também, atendem aos necessitados com alimentos etc.

Na forma regimental sr. presidente, requeiro, após ouvido o plenário, seja encaminhado ao Chefe do Poder Executivo, cópia deste apelo feito pelas senhoras caridosas de Mafra.

Era o que tinha a dizer, sr. presidente.

(Palmas)

O SR. PRESIDENTE — Vou submeter à apreciação do plenário, o requerimento do sr. deputado Pedro Kuss, que propõe telegrama ao sr. Ministro da Viação e ao Diretor da Rede Viação Paraná-Santa Catarina, a fim de que seja mudado o nome da estação de Turvo para General Brito.

Em discussão.

(Pausa)
Não havendo quem queira fazer uso da palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os srs. deputados que estiverem de acordo queiram permanecer como estão.

(Pausa)
Aprovado.

Vou submeter à apreciação da Casa, o requerimento do sr. deputado Pedro Kuss, que solicita o envio de uma cópia do apelo formulado pela Associação das sras. de Mafra ao exmo. sr. Governador do Estado.

Em discussão.

(Pausa)
Não havendo quem queira usar da palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os srs. deputados que estiverem de acordo com este requerimento, queiram conservar-se como estão.

(Pausa)
Aprovado.

Com a palavra o sr. deputado Paulo Preis.

O SR. PAULO PREIS — Sr. presidente, nobres srs. deputados — Na sessão de quinta-feira da semana passada anunciada desta tribuna, que a Comissão Parlamentar Externa se locomoveria para o sul do Estado, a fim de participar de uma reunião com mineiros e mineiros do sul do Estado, com a presença do sr. Victor Peluso, representando oficialmente o pensamento do Governo do Estado de Santa Catarina. Incumbidos daquela missão, estivemos todos os membros presentes a uma reunião realizada sábado passado, dia 21, na sede do Sindicato dos Mineiros de Santa Catarina. Naquela oportunidade foram debatidos os vários aspectos da futura instalação de uma Usina Termoelétrica em Santa Catarina, no sul do Estado. Ouvimos então, estarrecidos a situação alívia pela qual vem passando a indústria carbonífera de Santa Catarina. Já havíamos pintado em cores bastante negras a situação dos mineiros e mineradores do sul do Estado. Em sessões anteriores tivemos oportunidade de por telegrama soli-

(Continua no próximo número)